



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

CAROLINA TRINDADE LOPES

**EDUCAÇÃO EM E PARA OS DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA:
UM RELATO DE EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV DO
CURSO DE PEDAGOGIA NA UFPB**

JOÃO PESSOA
2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

CAROLINA TRINDADE LOPES

**EDUCAÇÃO EM E PARA OS DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA:
UM RELATO DE EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV DO
CURSO DE PEDAGOGIA NA UFPB**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Federal da
Paraíba em cumprimento às exigências para
obtenção do grau de Licenciatura em
Pedagogia, orientado pelo Prof. Dr.
Vanderlan Paulo de Oliveira Pereira.

JOÃO PESSOA
2025

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

L864e Lopes, Carolina Trindade.

Educação em e para os direitos humanos na escola: um relato de experiência do estágio supervisionado IV do curso de Pedagogia na UFPB / Carolina Trindade Lopes. - João Pessoa, 2025.
68f. : il.

Orientação: Vanderlan Paulo de Oliveira Pereira.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - UFPB/CE.

1. Educação em direitos humanos. 2. Direitos humanos. 3. Pedagogia. I. Pereira, Vanderlan Paulo de Oliveira. II. Título.

UFPB/CE

CDU 37:342.7(043.2)

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Vanderlan Paulo de Oliveira Pereira
Orientador

Prof.^a Dr.^a Maria da Conceição Gomes de Miranda

Prof.^a Dr.^a Maria José Torres Lima

Apresentado em 29 de abril de 2025.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, primeiramente, e a toda espiritualidade amiga por se fazerem presentes na minha vida, me protegendo, me guiando, abrindo meus caminhos e me encorajando a superar meus medos e buscar realizar meus sonhos. A finalização deste curso é uma grande realização e um resgate que faço na minha vida. Durante esse percurso, muitas vezes caí e em todas me levantei, por isso estou aqui para “agradecer e louvar”.

Agradeço pelas orações da minha mãe, Maria Rosângela Trindade, e do meu pai, Carlos Soares Lopes. É o amor e apoio deles que sempre me manteve e mantém em pé. Sem eles eu nem sei o que seria de mim. Agradeço o apoio e carinho da minha boadrasta, Rosileide Assis.

Agradeço a três pessoas que para mim são referências como educadoras/educador e como seres humanos: minha avó e madrinha, Maria do Amparo Trindade, que trabalhou como docente e supervisora escolar em João Pessoa e em Bayeux, e hoje está merecidamente aposentada; minha esposa, Regina Negreiros, que me encoraja a alcançar minhas metas nos estudos e me deu todo o apoio durante o meu percurso na pedagogia, revisou este trabalho e é um grande exemplo de servidora pública da educação; e meu irmão Diego Lopes, que é um apaixonado por sua área de atuação e sempre me motivou com essa paixão.

Agradeço a Nina Maria, mais conhecida como “o amor da vida de titia”, que agora está com 4 anos e 2 meses e ainda nem tem ideia do quanto a amo e o quanto ela dá sentido à minha vida.

Agradeço também a Flush e Panda (nossos cachorrinhos), amigos peludos que sempre estão por perto nos nossos estudos e que muitas vezes se tornam apoio emocional.

Agradeço aos meus familiares/amigos(as) que sei que oram e torcem por mim: Dilaine (também uma grande professora e irmã que a vida me deu), Carlos e Gael (sobrinho amado que tanto nos alegra com sua vida); minhas tias Abigail, Neide e do meu tio Ed; minhas primas Vanessa, Augusta, Marciana e Lucineli; Jéssica, Rejane, Marcos, Khalil e Dona Célia.

Agradeço “os amigos que fiz e que mantém a coragem de gostar de mim, apesar de mim”. Aos amigos e amigas de ontem, de hoje e espero que de sempre (com bons amigos, a vida parece mais leve): Suênia, Kamila, Thauanne, Dani, Rosivaldo, Fabiana, Fernanda, Renata, Islânia, Roberta, João, Seu Cunha e Dona Bernadete, Lari e Bênção (in memoriam). Aos bons amigos que lutaram comigo, lado a lado, por mais longos ou mais curtos períodos na pedagogia: Jeane, Tati, Gabi, Amanda, Lenin, Aparecida, Dalvanir e Felipe.

Aos professores que admiro e gostaria de agradecer por todo o apoio durante o curso: meu professor e orientador, Vanderlan Paulo; Conceição Miranda; Maria José Torres; Ana Paula Romão; Daluz Olegário; Ana Luisa Amorim; Luciano de Sousa; Elisa Possebon; Suelídia Maria; Maria Alves de Azeredo; Quêzia Furtado e Roberto Rondon.

Por fim, “agradecer ter o que agradecer. Louvar e abraçar!”.

Devota dessa imensa legião de Jorge. Eu.
Sincretizada na fé. Sou carregada de axé e
protegida por um cavaleiro nobre. Sim!
Vou na igreja festejar meu protetor e
agradecer por eu ser mais um vencedor,
nas lutas nas batalhas! Sim! Vou no
terreiro pra bater o meu tambor. Bato
cabeça firmo ponto sim senhor! Eu canto
pra Ogum. Ogum, um guerreiro valente
que cuida da gente que sofre demais.
(Música: Ogum. Compositores: Claudemir
e Marquinhos PQD)

RESUMO

A educação pode ser compreendida como uma das mediações fundamentais para o acesso ao legado histórico dos Direitos Humanos. Analisando e inter-relacionando os documentos e informações dispostas ao longo da pesquisa, compreende-se que estas podem ser utilizadas para desenvolver planejamentos pedagógicos abordando questões dos direitos humanos. De tal modo, o objetivo do presente trabalho é apresentar a educação em e para os direitos humanos de forma a incentivar e nortear debates, projetos e ações didático-pedagógicas na escola, destacando a experiência realizada na disciplina de estágio supervisionado IV, no curso de Licenciatura em Pedagogia na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) - campus I. Para alcançar o objetivo proposto, foi utilizada a metodologia qualitativa e uma abordagem bibliográfica, além da pesquisa documental, como leis, estatutos, projetos de leis (PL), normas, decretos, regulamentos, pareceres, cartilhas, convenções e declarações nacionais e internacionais, e também um relato de experiência a partir da disciplina mencionada anteriormente. O resultado do trabalho proposto mostrou que é importante e necessário a abordagem do tema que trata sobre os direitos humanos, de modo formal no ambiente escolar e em outros ambientes sociais, para a promoção de valores e conhecimentos sobre os direitos humanos, da não-violência e do respeito, construindo, assim, uma cultura de paz a partir dessa perspectiva.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos; Direitos Humanos; Pedagogia; Estágio supervisionado

ABSTRACT

Education can be understood as one of the fundamental mediations for access to the historical legacy of Human Rights. By analyzing and interrelating the documents and information provided throughout the research, it is understood that these can be used to develop pedagogical plans addressing human rights issues. Thus, the objective of this work is to present education in and for human rights in order to encourage and guide debates, projects and didactic-pedagogical actions in schools, highlighting the experience carried out in the discipline of supervised internship IV, in the Pedagogy course at UFPB. To achieve the proposed objective, qualitative methodology and a bibliographical approach were used, in addition to documentary research, such as laws, statutes, bills (PL), standards, decrees, regulations, opinions, booklets, national and international conventions and declarations, and also an experience report from the realization of the discipline Internship IV in the Pedagogy Degree course at the Federal University of Paraíba - campus I. The result of the proposed work showed that it is important and necessary to approach the theme that deals with human rights, in a formal way in the school environment and in other social environments, to promote values and knowledge about human rights, non-violence and respect, thus building a culture of peace from this perspective.

Word-keys: Human Rights Education; Human Rights; Pedagogy; Supervised Internship

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CNE	Conselho Nacional de Educação
DCNs	Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EDH	Educação em Direitos Humanos
ERER	Educação para as Relações Étnico-Raciais
HCABI	História e Cultura Afro-brasileira e Indígena
PCD	Pessoa com Deficiência
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
PMEDH	Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos
PNE	Plano Nacional de Educação
PL	Proposta de Lei
PLS	Proposta de Lei do Senado (brasileiro)
PPP	Projeto Político Pedagógico
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
ONU	Organização das Nações Unidas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: **Um registro histórico - Crianças lendo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), pouco após sua adoção.** Foto: © Arquivo ONU. Disponível em: https://brasil.un.org/sites/default/files/styles/large/public/2020-09/unis_udhr.jpg?h=d0800544&itok=yyv6kk3P

Figura 02: **1ª Conferência Mundial sobre Mulher – México (1975): “Igualdade, Desenvolvimento e Paz”.** Foto: © Arquivo ONU. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br>

Figura 03: **Malala Yousafzai no livro didático.** Foto: Arquivo pessoal.

Figura 04: **Defensores da educação ainda enfrentam violência.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2018/12/70-anos-da-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

Figura 05: **Atividade de escrita - Defensores dos direitos à educação.** Arquivo pessoal.

Figura 06: **Dicionários disponíveis para consulta em sala de aula.** Arquivo pessoal.

Figura 07: **Violações de direitos humanos.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2018/12/70-anos-da-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

Figura 08: **Violações de direitos humanos – racismo.** Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/09/09/racismo-na-fgv-apos-6-anos-caso-achei-escravo-no-fumodromo-termina-com-tres-condenacoes-e-indenizacao-de-r-1209-mil.ghtml>BRASIL

Figura 09: **Recurso didático utilizado: jogo - quebra cabeça de palavras.** Arquivo pessoal.

Figura 10: **Recurso didático utilizado: jogo - Bingo de palavras.** Arquivo pessoal.

Figura 11: **Escrita das palavras do jogo - quebra cabeça de palavras.** Arquivo pessoal.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. A HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS E A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO	16
1.1 EDUCAÇÃO NO BRASIL: DIREITO DE TODOS, DEVER DE QUEM?.....	19
2. EDUCAÇÃO EM E PARA OS DIREITOS HUMANOS: DIÁLOGOS FUNDAMENTAIS	22
2.1 LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS E OS DIREITOS HUMANOS.....	28
2.2 O PROJETO DE LEI 1655/22 E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.....	34
3. POR UMA EDUCAÇÃO EM E PARA OS DIREITOS HUMANOS: RELATO DE EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV (ENSINO FUNDAMENTAL) NO CURSO DE PEDAGOGIA DA UFPB	37
3.1 A OBSERVAÇÃO NO ESTÁGIO: PRÁTICA QUE ANTECEDE AS REGÊNCIAS..	38
3.2 JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS E CONTEÚDOS/DISCIPLINAS TRABALHADAS.....	40
3.3 AS REGÊNCIAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	42
3.3.1 PRIMEIRA REGÊNCIA	42
3.3.2 SEGUNDA REGÊNCIA	43
3.3.3 TERCEIRA REGÊNCIA	44
3.3.4 QUARTA REGÊNCIA	46
CONCLUSÃO.....	49
REFERÊNCIAS	51
ANEXOS	55

INTRODUÇÃO

Este trabalho trata sobre a Educação em Direitos Humanos (EDH), fundamentando-a com o intuito de nortear a comunidade escolar para trabalhar dentro do ambiente da escola e em outros ambientes sociais, a promoção de valores e conhecimentos sobre os direitos humanos. Sendo a educação um direito social fundamental e essencial para a formação do indivíduo e para o exercício pleno da cidadania, é a partir dela que considero vitais a defesa e a promoção de uma cultura dos direitos humanos na escola.

A presente pesquisa é alicerçada sobre os princípios dos direitos humanos e a promoção de uma educação pública que tem como base tais princípios, identificando como agentes potenciais defensores desses direitos ‘toda a comunidade escolar’, principalmente as(os) profissionais da educação, que são essenciais no processo de formação humana dos indivíduos.

Há muitas falácias e desconhecimento sobre o que são Direitos Humanos. Até no ensino superior, nas licenciaturas especificamente, tem-se déficit no currículo, pois quase não se trata sobre direitos humanos ou o conceito de ‘Educação em Direitos Humanos’, não existindo, por exemplo, uma disciplina no currículo de pedagogia na UFPB sobre o tema, nem de forma optativa. Tal constatação implica em dizer que o debate sobre educação em direitos humanos ainda não está na licenciatura do curso de forma direta, podendo estar de forma transversal.

Introduzir a temática dos direitos humanos na educação, requer educadores e educadoras não só conscientes e motivados para trabalharem com este tema, mas, acima de tudo capacitados para trabalharem com ele. Ainda há um desconhecimento sobre a temática por parte das(os) profissionais da educação, e ela se faz mais que necessária na escola, pois, as temáticas sobre direitos humanos estão presentes no cotidiano escolar, precisando ser problematizadas e, em caso de violações, superadas. Este trabalho se faz relevante por tratar de conceitos e fundamentos que permeiam a educação como um direito e a educação em e para os direitos humanos, apresentando sua importância e defendendo que essa temática seja incluída no currículo das licenciaturas, da Pedagogia, e na prática pedagógica já nos anos iniciais da educação básica, a partir de um letramento em direitos humanos. Também reforço a importância da temática estar disposta no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, dando sustentação para debates, ações e projetos em direitos humanos ao longo ano letivo.

A Educação em e para os Direitos Humanos é de extrema relevância social. Ao longo das últimas décadas presenciamos avanços significativos na área, mas, assim como presenciamos diversos tipos de ações voltadas para as garantias desses direitos, também presenciamos muitas violações, como, por exemplo, a negação do direito à educação. Em nível internacional, temos

instituições que fazem valer este e outros direitos no mundo. As pressões que as entidades, coletivos e grupos organizados exercem são muito importantes, pois, continuamos vivenciando diversas violações de direitos, dos mais diversos tipos, em nível nacional e mundial, por isso a temática se faz sempre necessária. De tal modo a sociedade precisa se apropriar das questões sobre os direitos humanos e agir de forma coletiva para assegurá-las. A pedagogia, enquanto “campo do conhecimento que se ocupa do estudo sistemático da educação, isto é, do ato educativo, da prática educativa concreta que se realiza na sociedade como um dos ingredientes básicos da configuração da atividade humana” (Libâneo, 2010, p.30), deve ter também como objeto de análise e pesquisa a Educação em Direitos Humanos. Reforço, portanto, que, por compreender sua importância, foi que me propus a estudá-lo.

O projeto de Lei de nº 1655/22 (em andamento) – apresentado pela deputada Maria do Rosário (PT) em junho de 2022 – estabelece as diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos (EDH) para serem observadas nos sistemas de ensino e suas instituições. Esta proposta transforma em lei o conteúdo da resolução nº 1/12 do conselho nacional de educação (CNE), com alguns aperfeiçoamentos, prevendo que a educação em direitos humanos oriente a formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais da educação, se tornando componente curricular obrigatório nos cursos de licenciaturas. O projeto em tela está em tramitação, em caráter conclusivo, e o considero de extrema relevância para o fortalecimento da cultura dos direitos humanos nas escolas.

Destaco aqui que o meu interesse pelas temáticas que permeiam os direitos humanos e me acompanha há anos. Ainda na adolescência, me colocava para atuar em questões de ordens sociais: casos de desigualdades sociais, a fome, questões climáticas, de diversidade cultural e sexual, racismo e outros assuntos que envolvem a violação de direitos individuais e coletivos. Não lembro de ter entrado em contato com o conceito em si de ‘direitos humanos’ até 2010. Neste ano, participei como ouvinte de um evento no PPGDH – Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos da UFPB, o VI Seminário Internacional de Direitos Humanos da UFPB, e a partir das experiências no evento, fui me aprofundando mais sobre a temática. Ao ingressar no curso de pedagogia da UFPB e entrar em contato com um texto sobre educação em direitos humanos em 2022, identifiquei que esta é uma das minhas grandes áreas de interesse na educação.

O objetivo geral deste trabalho é refletir sobre a Educação em e para os Direitos Humanos para incentivar e nortear debates, projetos escolares e ações didático-pedagógicas, destacando experiência realizada na disciplina de estágio supervisionado IV, no curso de Pedagogia da UFPB.

Em relação aos objetivos específicos do presente trabalho, estão dispostos da seguinte maneira: 1) identificar a educação como um direito humano; 2) historicizar e conceituar os direitos humanos e educação em e para os direitos humanos; 3) apresentar propostas pedagógicas em direitos humanos a partir das experiências práticas na disciplina de Estágio Supervisionado IV, realizadas no quinto ano do ensino fundamental.

Para alcançar o objetivo proposto, foi utilizada a metodologia qualitativa e uma abordagem bibliográfica, além da pesquisa documental, como leis, estatutos, projetos de leis (PL), normas, decretos, regulamentos, pareceres, cartilhas, convenções e declarações nacionais e internacionais, e também um relato de experiência a partir da realização da disciplina Estágio IV no curso de Licenciatura em Pedagogia.

Segundo Andrade (2006, p.121), “pesquisa é o conjunto de procedimentos sistemáticos, baseado no raciocínio lógico que tem por objetivo encontrar soluções para problemas propostos, mediante a utilização de métodos científicos”. Sendo assim, para fundamentar direitos humanos e educação em direitos humanos, utilizei-me das ferramentas e métodos supra mencionados e, destaco a utilização dos seguintes documentos: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Direitos Humanos: atos internacionais e normas correlatas (2013), a Constituição Federal do Brasil (1988), entre outros.

Além de analisar os documentos mencionados anteriormente, também me utilizei de documentos nacionais sobre a educação, como é o caso da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (1996), o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH (2018), o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), entre outros, apresentando também alguns documentos fotográficos, pois, como afirma Lüdke (2018, p. 45), “os documentos constituem também uma fonte poderosa de onde podem ser retiradas evidências que fundamentem afirmações e declarações do pesquisador”. Para a fundamentação teórica a partir de bibliografias utilizei publicações sobre Educação, Pedagogia e Educação em Direitos Humanos, tendo como base autores e autoras tais como: Ferreira (2007), Negreiros (2019) e Zenaide (2016) e os autores Libâneo (2010), Freire (2011) e Tosi (2016). Todos os recursos textuais analisados e referenciados dão suporte à produção deste trabalho, que busca nortear a práxis das(os) educadores e de toda a comunidade escolar na defesa e promoção da educação em direitos humanos.

A estrutura do presente trabalho será dividida em três momentos, conforme descrevo abaixo:

No primeiro momento, apresento a história dos direitos humanos e a educação como um direito humano e social fundamental.

No segundo momento, abordo a educação em e para os direitos humanos, a partir de dispositivos nacionais e internacionais, apresentando legislações educacionais que tratam sobre os direitos humanos, destacando a importância da aprovação do projeto de lei de nº 1655/22, que está em tramitação.

No terceiro momento, apresento as propostas pedagógicas em direitos humanos e recursos didáticos (jogos) de apoio realizados a partir das experiências práticas na disciplina de Estágio Supervisionado IV, no quinto ano do ensino fundamental, em uma escola municipal localizada na Comunidade Bela Vista, no bairro do Cristo Redentor, em João Pessoa – Paraíba.

1 A HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS E A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO

A educação no Brasil como ‘direito social’ passa a ser assim denominada a partir da Constituição Federal (CF) de 1988, que em seu artigo 205, afirma que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e deve ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (Brasil, 1988). O artigo 6º, coloca o que são direitos sociais, tendo como primeiro direito descrito a educação, assim como a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. (Brasil, 1988)

Os grandes marcos internacionais que foram pioneiros nos textos sobre direito à educação (descrito inicialmente como instrução), como conhecemos hoje foram: a declaração francesa, denominada Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1793, que já tratava sobre uma instrução como necessidade e para todos; e a mais reconhecida e citada Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que foi adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) em Paris, em 1948, elaborada por representantes de todas as partes do mundo e traduzida em quinhentos e um idiomas. Embora ela não possua base jurídica, ela foi e é a base para outros tratados e declarações internacionais, leis e documentos sobre os direitos humanos em todo o mundo. O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (decreto nº 592, de 6 de julho de 1992) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), por exemplo, se inspiram nos ideais da DUDH e foram promulgados, entrando em vigor no Brasil em abril de 1992, portanto tem bases legais. Apesar disso, infelizmente as violações em relação as questões sociais ainda são uma dura realidade, tanto no Brasil quanto em outros países da América Latina, endossando as violações aos direitos humanos em vários aspectos:

No Brasil, como na maioria dos países latino-americanos, a temática dos direitos humanos adquiriu elevada significação histórica, como resposta à extensão das formas de violência social e política, vivenciadas nas décadas de 1960 e 1970. No entanto, persiste no contexto de redemocratização a grave herança das violações rotineiras nas questões sociais, impondo-se, como imperativo, romper com a cultura oligárquica que preserva os padrões de reprodução da desigualdade e da violência institucionalizada (Brasil, 2018).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 26, além de indicar que todo ser humano tem direito à instrução, também sinaliza a sua gratuidade “pelo menos nos graus elementares e fundamentais” e complementa no item 2 que:

A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz (UNESCO, 1948, n.p).

Figura 01.



Imagem: Crianças com a primeira declaração universal dos direitos humanos – Fonte: ONU Brasil¹

Mesmo sendo um instrumento não jurídico, a Declaração universal dos direitos humanos inspira artigos da nossa Constituição Federal mais recente, a de 1988, e constituições de outros Estados democráticos em todo o mundo:

Os direitos e garantias fundamentais contemplados no art. 5º da Constituição de 1988 foram o marco histórico da transição para a democracia e o início da efetivação dos Direitos Humanos no Brasil. De fato, desde o fim da Segunda Guerra Mundial, ter por preceito a observância desses direitos tornou-se condição *sine qua non*, seja no direito interno, seja no âmbito da política externa do País (Brasil, 2013, n.p).

Além do artigo supra mencionado, destaco ainda que a constituição, em seu artigo 1º, trata dos fundamentos do estado democrático de direito, o que é fundamental para a manutenção

¹ Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br>

dos direitos humanos na perspectiva da cidadania e dignidade da pessoa humana:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana;

Em seguida, destaco o artigo 3º, que trata de alguns objetivos fundamentais essenciais para a garantia dos direitos humanos, individuais e coletivos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Por fim, destaco o artigo 4º, que cita pela primeira vez, o termo ‘Direitos Humanos’ e, e logo em seguida, ‘defesa da paz’, quando trata sobre os princípios de suas relações internacionais:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: **II - prevalência dos direitos humanos; VI - defesa da paz;** VII - solução pacífica dos conflitos; VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; (BRASIL, 1988. - Grifo da autora)

Conforme escrito no início do texto da supracitada Carta Magna, no Artigo 1º, o Brasil vive um Estado democrático de direito. Após essa afirmativa, são declarados como fundamentos basilares, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, princípios estes inspirados por outros documentos, como declarações e pactos internacionais que tratam sobre direitos humanos, conforme é possível verificar ao longo da pesquisa em tela.

Sobre a democracia, podemos afirmar que se trata de um

regime alicerçado na soberania popular, na justiça social e no respeito integral aos direitos humanos, é fundamental para o reconhecimento, a ampliação e a concretização dos direitos. Para o exercício da cidadania democrática, a educação, como direito de todos e dever do Estado e da família, requer a formação dos(as) cidadãos(ãs) (Brasil, 2018, P.10).

O Plano Nacional de Educação (PNE), que será tratado no segundo momento deste trabalho, também aborda essas questões quando cita como parte de suas diretrizes a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, além da melhoria da qualidade da educação e a formação para o trabalho e para a cidadania, com base nos valores morais e éticos.

1.1 EDUCAÇÃO: DIREITO DE TODOS, DEVER DE QUEM?

Compete à União legislar sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9.394 de 1996, como está disposto no artigo 22 da Constituição Federal de 1988, inciso XXIV. De modo bem similar à Constituição, a LDB afirma que a educação é dever da família e do Estado, “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana” (Brasil, 1996, n.p.) tendo como finalidade/objetivo fim o “pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (ibid)

As famílias (e falo no plural por entender que existem vários modelos familiares) e a sociedade, pensando também que vivemos em ‘comunidades’, são os primeiros espaços sociais a influenciar e interferir no modo como nos desenvolvemos enquanto ‘seres no mundo’, tanto no ambiente familiar, em comunidade ou nos demais ambientes sociais, adquirimos experiências, vivenciamos situações, aprendemos, somos instruídos e interagimos com o meio em que estamos inseridos. Porém como tratarei sobre a Educação, neste caso a Educação básica, pública e gratuita, é preciso deixar claro que estou me referindo a uma educação formal, que se apresenta de modo intencional, sistematizado e estruturado. Deste modo, é importante colocar que

a educação como direito humano e bem público permite às pessoas exercer os outros direitos humanos. Por essa razão, ninguém pode ficar excluído dela. O direito à educação se exerce na medida em que as pessoas, além de terem acesso à escola, possam desenvolver-se plenamente e continuar aprendendo. Isso significa que a educação terá de ser de qualidade para todos e por toda a vida (UNESCO, 2016, p.12).

Na relação do Estado com a educação, “a reprodução e a eventual exacerbação de desigualdades em oportunidades de aprendizagem, resultantes da privatização em todas as suas formas, levanta importantes questões sobre a noção de educação como um bem público e sobre o papel do Estado em assegurar o direito à educação” (UNESCO, 2008, n.p).

Em todo esse contexto, é importante destacar também a relevância da educação não-formal, que historicamente é muito atuante na defesa e promoção dos direitos humanos. Libâneo (2010, p.31) nos apresenta as diferenças entre os tipos de educação da seguinte forma:

A *educação informal* corresponderia a ações e influências exercidas pelo meio, pelo ambiente sociocultural, e que se desenvolve por meio das relações dos indivíduos e grupos com seu ambiente humano, social, ecológico, físico e cultural, das quais resultam conhecimentos, experiências, práticas, mas que não estão ligadas especificamente a uma instituição, nem são intencionais e organizadas. A *educação não-formal* seria realizada em instituições educativas fora dos marcos institucionais, mas com certo grau de

sistematização e estruturação. A *educação formal* compreenderia instâncias de formação, escolares ou não, onde os objetivos educativos são explícitos e uma ação intencional institucionalizada, estruturada, sistemática. Há uma interpretação constante entre essas três modalidades que, embora distintas, não podem ser consideradas isoladamente.

Compreendendo educação informal, não-formal e formal, entende-se que não é somente na escola que se produz conhecimento, mas em todos os ambientes sociais. Os movimentos sociais, por exemplo, que podem ser inseridos na categoria da educação não-formal (juntamente com outros grupos da sociedade civil organizada, ONGs, OSCIPs, coletivos, entre outros), tem forte atuação no enfrentamento à diversas problemáticas socioeconômicas, culturais, educacionais e ambientais que são enfrentadas na atualidade. Não é à toa que em vários momentos ao longo dos séculos, foram os movimentos populares articulados que se mobilizaram e fizeram valer tantos direitos atuais. Mudanças, não só na sociedade, mas também nas instituições, devem muito a esses movimentos populares organizados. E as discussões, geradas a partir desses debates e enfrentamentos, são de extrema importância para a aproximação das classes populares aos diálogos da cultura dos direitos humanos. Isso mostra que, além de promover a discussão na sociedade em torno da luta por direitos, os movimentos sociais também têm um caráter informativo e educativo, assim como a mídia e a comunicação em geral, muito embora, sejam os espaços formais de educação, os ideais no que se refere a uma aprendizagem formativa e de caráter pedagógico.

A escola já não é a única instituição educadora da sociedade nem o docente o único agente de formação do presente. Entretanto, continuam sendo os que melhor podem criar situações de aprendizagem que propiciem uma espiral formativa, articulando a intencionalidade pedagógica com as condições físicas, os espaços temporais, a fundamentação das disciplinas e os recursos midiáticos para equilibrar o desenvolvimento cognitivo, emocional e valorativo dos alunos (UNESCO, 2008 *apud* Rizo, 2005).

É nessa perspectiva que busco abordar, ao longo do presente trabalho, a educação formal, escolar, que é intencional, sistematizada e estruturada para o desenvolvimento das práticas pedagógicas articuladas com teorias e métodos específicos, trazendo um direcionamento explícito da ação educativa. Conforme Libâneo (2010, p. 29-30)

a pedagogia ocupa-se, de fato, dos processos educativos, métodos, maneiras de ensinar, mas antes disso ela tem um significado mais amplo, bem mais globalizante. Ela é um campo de conhecimentos sobre a problemática educativa na sua totalidade e historicidade e, ao mesmo tempo, uma diretriz orientadora da ação educativa. O pedagógico refere-se a finalidades da ação educativa, implicando objetivos sócio políticos a partir dos quais se estabelecem formas organizativas e metodológicas da ação educativa. Nesse entendimento, o fenômeno educativo apresenta-se como expressão de

interesses sociais em conflito com a sociedade. É por isso que a pedagogia expressa finalidades sociopolíticas, ou seja, uma direção explícita da ação educativa.

É do Estado a grande responsabilidade sobre a área da educação pública, pois é através de suas políticas públicas e culturais que há direcionamentos de recursos financeiros diversos para a área, incluindo os recursos públicos para a formação inicial e continuada dos(as) profissionais. Define-se política como

todo ato e conjunto de ideias, contrárias ou não entre si e que se destinam ao bem comum. Para Platão a 'politeia' é o caminho das ideias para servir ao bem público. Portanto, partindo desse princípio, política cultural e política educacional é o conjunto de intervenções dos poderes públicos sobre as atividades educacionais, artístico-intelectuais ou simbólicas de uma sociedade para além da política de ensino formal. É uma política voltada aos saberes escolares ou populares ou científicos. (Cananéa, 2020, p.131).

Há uma cooperação política entre os países que fazem parte da ONU para favorecer uma política mundial dos direitos humanos, com parcerias para realizações de projetos e ações em várias áreas específicas, inclusive na educação. A tecnologia favorece as relações e trocas de informações entre as instituições nacionais e internacionais, e atua como aliada no processo de educação em direitos humanos quando, por exemplo, uma defensora dos direitos humanos na Índia realiza um curso ou palestra aberta para todos e aqui no Brasil podemos assistir. Ou seja, essa também é uma forma de capacitação ou complemento da educação formal tanto dos licenciados, quanto dos estudantes.

Como vimos, a Constituição Federal de 1988 tem como fundamentos, entre outros: a cidadania e a dignidade humana, apresentando também os direitos à educação e ao trabalho. Segundo Negreiros (2019, p.41), “a educação deve, sobretudo, relacionar-se à formação humana de um indivíduo que vive em uma comunidade onde o sujeito deve pensar sempre no todo, pensar comunitariamente”. Esse direcionamento, onde a educação alinhada à formação humana e cidadã, anterior à formação para o trabalho, está em sintonia com os princípios dos direitos humanos.

2 DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: DIÁLOGOS FUNDAMENTAIS

Quando se fala em direitos humanos, fala-se sobre todos nós, humanos. Estes referem-se a conjuntos de normas essenciais, direitos inalienáveis que todos nós temos enquanto indivíduos. Os direitos à vida, à liberdade e a dignidade humana provavelmente são os mais conhecidos. A Carta das Nações Unidas, do ano de 1945, já estabelece em todo o seu texto, regras de observância sobre o respeito e proteção aos direitos humanos e às liberdades fundamentais dos indivíduos, sem distinções. Esta carta direciona posteriormente a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que apresentei resumidamente no primeiro momento deste trabalho, é um dos primeiros e mais importantes textos, em nível mundial que trata sobre a educação com foco nos direitos humanos.

O nome ‘direitos humanos’ parece causar certa estranheza em parte da sociedade mais conservadora no aspecto político brasileiro. Esse grupo, particularmente, reproduz de modo equivocado seu conceito ou simplesmente o desconhece, limitando-se a dizer que são direitos dos ‘marginais e vagabundos’ ou dos apenados (popularmente chamados de presos). Muito desse desconhecimento/ignorância se deve ao fato de a mídia utilizar-se do termo em programas ‘policiais’ sensacionalistas, que dão vez e voz a repórteres e/ou jornalistas, muitas vezes não formados em comunicação, e que tratam sobre o assunto de forma irresponsável. Este é um tipo de mídia vil que em nada acrescenta à sociedade com esse tipo de postura. De todo modo, este diálogo ainda é ‘estranho’ até nas licenciaturas.

O Brasil participou de diversas convenções sobre direitos humanos e é signatário de documentos internacionais que os salvaguardam, tendo como resultado uma Constituição Federal que abrange a um grande número de temáticas, assegurando legalmente direitos dos mais variados tipos. Apesar disso, sabemos o quão desigual ainda é nosso país, portanto, já nos leva a pensar que a garantia de direitos não pressupõe a efetivação deles a toda a sociedade. Por isso, faz-se necessário a vigilância constante a partir de instrumentos jurídicos, instituições que aplicam esses instrumentos e de instrumentos extrajurídicos, como afirma Rabenhorst, (2016, p. 15):

os direitos, para que não sejam apenas frases expressas em um pedaço de papel, necessitam de instrumentos que assegurem seu cumprimento. Dois são os grandes instrumentos que garantem a eficácia dos direitos: os jurídicos, isto é, as leis no sentido mais amplo da palavra (Declarações, Tratados, Pactos, Convenções, Constituições etc); e os extrajurídicos, isto é, aqueles resultantes do poder social, quer dizer, da nossa própria capacidade de organização e de

reivindicação (movimentos sociais, associações de moradores, partidos políticos, sindicatos etc).

Considero importante lembrar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) inspirou muitos documentos e constituições. Destaco algumas temáticas tratadas de modo semelhante na DUDH e na Constituição Federal do Brasil de 1988: o termo dignidade humana; a liberdade de palavra (na declaração) e liberdade de expressão (na constituição); a liberdade de pensamento e de crença, assim como suas manifestações; e a igualdade de direitos e deveres de homens e mulheres.

Organizações como a ONU (Organização das Nações Unidas) e a Anistia Internacional, por exemplo, trabalham com a garantia dos direitos humanos em nível internacional. A UNICEF, Fundo das Nações Unidas para a Infância, é uma instituição da ONU que trabalha pela garantia dos direitos de cada criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e vítimas de violências extremas, estando presente em 190 países ou territórios e atuando no Brasil desde 1950. A instituição teve, através de suas mobilizações, participação no Artigo 227 da nossa Constituição, que trata sobre direitos das crianças e adolescentes, e na criação do próprio ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei 8.069/90. A Anistia Internacional, por sua vez, é um movimento internacional que realiza ações e campanhas para que os direitos humanos sejam respeitados e protegidos, independentemente de onde esteja o indivíduo. Ela está presente em 150 países, inclusive no Brasil, e se caracteriza também como um órgão de observância, denúncia e divulgação de violações de direitos. Assim como a ONU, mantém cartilhas, relatórios e informativos sobre os direitos humanos no mundo, além de promover cursos na área de Direitos Humanos. Estes materiais são de grande importância para os(as) educadoras(es) que tratam sobre direitos humanos na escola, pois apresentam um vasto conteúdo temático e dados importantes que podem ser utilizados para ministrar aulas.

Outro importante destaque vai para a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (1993), que teve como resultado a declaração e programa de ação de Viena, e foi um grande marco histórico da luta pelos direitos humanos, trazendo a pauta das mulheres com mais ênfase, afirmando a preocupação sobre as violações dos direitos humanos das mulheres em todo o mundo:

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda aos Estados que desenvolvam programas e estratégias visando especificamente a ampliar ao máximo a educação em direitos humanos e a divulgação de informações públicas nessa área, enfatizando particularmente os direitos humanos da mulher (ONU, 1993).

É importante mencionar que a luta pelos direitos humanos ultrapassa barreiras e territórios, sendo uma luta internacional, e na qual os direitos humanos das mulheres devem ser parte integrante. Sendo assim

Os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos universais. A plena participação das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural nos níveis nacional, regional e internacional e a erradicação de todas as formas de discriminação, com base no sexo, são objetivos prioritários da comunidade internacional. (...) Os direitos humanos das mulheres devem ser parte integrante das atividades das Nações Unidas na área dos direitos humanos, que devem incluir a promoção de todos os instrumentos de direitos humanos relacionados à mulher (ONU, 1993).

Na luta pela inclusão das mulheres na pauta permanente dos direitos humanos, a ONU também realiza a Conferência Mundial da Mulher. A primeira edição foi em 1975, no México. Teve como lema “igualdade, desenvolvimento e paz”, e tema central “a eliminação da discriminação da mulher e o seu avanço social”. A última conferência se realizou na China, em 1995, e foi a IV Conferência Mundial sobre a Mulher com tema central “ação para a igualdade, o desenvolvimento e a paz”.

Figura 02:



Imagem: 1ª Conferência Mundial sobre Mulher – México (1975) – Fonte: ONU Mulheres Brasil²

A partir da educação, é possível – e necessário – pautar as diversas temáticas que permeiam os direitos humanos. A Educação em Direitos Humanos (EDH), parte da reflexão e prática da educação com o olhar focado nos Direitos Humanos (DH), o que propicia uma tomada de consciência para a luta por direitos (individuais e coletivos) e, consequentemente, a

² Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>.

efetivação de tais direitos com caráter coletivo, democrático e transformador, considerando a relação entre os Direitos humanos e a escola, na perspectiva de sua realização enquanto um direito humano para humanos:

Pensar a articulação entre o tema Direitos Humanos e as escolas é, antes de tudo, pensar sobre a Educação em Direitos Humanos: suas características, implicações e modos de fazer. Para tanto, é preciso considerar as duas dimensões em que ela se realiza, ou seja, a educação como um direito humano e para os Direitos Humanos. (Brasil, 2013)

É importante ressaltar que a “Educação em Direitos Humanos tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário” (Brasil, 2022). O Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (PMEDH) (2005-2019) é um importante dispositivo que difundiu os princípios da educação em direitos humanos em todos os níveis da educação e na sociedade, e se dispôs em três fases:

A primeira fase (2005-2009) do Programa Mundial foi dedicada à integração da educação em direitos humanos nos sistemas de educação primária e secundária. (...) A segunda fase (2010-2014) do Programa Mundial teve como foco a educação em direitos humanos para a educação superior, professores e educadores, funcionários públicos, policiais e militares de todos os níveis. (...) A Terceira Fase (2015-2019) do Programa Mundial foi para fortalecer a implementação das duas primeiras fases e promover a formação em direitos humanos para profissionais de mídia e jornalistas (UNESCO, 2012).

De acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), a educação em direitos humanos é “compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos”, e deve ser promovida em 3 (três) dimensões:

a) conhecimentos e habilidades: compreender os direitos humanos e os mecanismos existentes para a sua proteção, assim como incentivar o exercício de habilidades na vida cotidiana; b) valores, atitudes e comportamentos: desenvolver valores e fortalecer atitudes e comportamentos que respeitem os direitos humanos; c) ações: desencadear atividades para a promoção, defesa e reparação das violações aos direitos humanos (BRASIL, 2018, p.19).

As temáticas que envolvem os Direitos Humanos, por sua importância para a sociedade, devem ser estudadas e aplicadas de forma transversal no currículo escolar formal, e estar presente também na educação não-formal e informal, afinal de contas, elas permeiam o dia-a-dia de todos na sociedade. Os autores Newmann e Toss (2021, p. 9-10), na obra A

Transversalidade dos Direitos Humanos, tratam sobre os direitos humanos e seu caráter transversal, denunciando que, contrariamente ao debate sobre os direitos humanos, está

a questão econômica que estratifica as pessoas em classes sociais, priorizando a classe hegemônica, que se mantém pela exploração do trabalho, pela desapropriação de terras indígenas e não indígenas, pelo desrespeito e desfinanciamento da Saúde, da Educação, da Assistência Social e de outras políticas; pela negação da diversidade, pelo desprezo com o meio ambiente, com os movimentos sociais e recusa ao direito de decidir pelos seus próprios corpos, reforçando práticas de segregação e encarceramento dos segmentos vulneráveis (Newmann; Toss, 2021, p. 9-10).

A ausência de interesse político sobre as questões relativas à diversidade, econômicas, culturais, étnico-raciais, interferem de forma significativa no modo como as nações tratam tais questões, de modo intencional, criando diferentes grupos de pessoas excluídas, marginalizadas ou invisibilizadas, por isso, a UNICEF explica a necessidade de compromissos a serem assumidos pelas nações para superar as disparidades, criando inclusão e oportunidades de direitos:

Um compromisso efetivo para superar as disparidades educacionais deve ser assumido. Os grupos excluídos – os pobres; os meninos e meninas de rua ou trabalhadores; as populações das periferias urbanas e zonas rurais; os nômades e os trabalhadores migrantes; os povos indígenas; as minorias étnicas, raciais e linguísticas; os refugiados; os deslocados pela guerra; e os povos submetidos a um regime de ocupação – não devem sofrer qualquer tipo de discriminação no acesso às oportunidades educacionais (UNICEF, 1990).

A Conferência sobre Direitos Humanos (1993) enfatizou a importância de incorporar a questão dos direitos humanos nos programas educacionais e solicita aos Estados que assim procedam:

A educação sobre direitos humanos e a divulgação de informações adequadas, tanto de caráter teórico quanto prático, desempenham um papel importante na promoção e respeito aos direitos humanos em relação a todos os indivíduos, sem qualquer distinção de raça, idioma ou religião, e devem ser elementos das políticas educacionais em níveis nacional e internacional. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos observa que a falta de recursos e restrições institucionais podem impedir a realização imediata desses objetivos. (ONU, 1993)

O PNEDH reforça que educar em direitos humanos é

um desafio central da humanidade, que tem importância redobrada em países da América Latina, caracterizados historicamente pelas violações dos direitos humanos, expressas pela precariedade e fragilidade do Estado de Direito e por graves e sistemáticas violações dos direitos básicos de segurança, sobrevivência, identidade cultural e bem-estar mínimo de grandes contingentes populacionais. (Brasil, 2018)

O professor Vitor Henrique Paro, em entrevista concedida a um aluno e disponível no seu canal do youtube³, aponta que “na educação nós temos um trabalho. Um trabalho legítimo. Uma atividade adequada a um fim. Só que o produto dela é completamente diferente” e afirma que nós, educadoras(es), temos como fim, como objetivo, “produzir um sujeito”. Os estudos sobre direitos humanos têm caráter plural, diverso e democrático, e propiciam o exercício pleno da cidadania dos indivíduos, para que eles busquem se tornar mais autônomos, críticos e sujeitos atuantes na sociedade, reconhecendo seus direitos e deveres e lutando por uma sociedade menos desigual, mais empática e pacífica. Em 2002, o então deputado estadual pelo PSB do estado de São Paulo, Salvador Khuriyeh, publicou um texto na página da internet⁴ da ALESP – Assembleia Legislativa de São Paulo, no qual ele afirma que

o cidadão comum deve despertar para sua importância no quadro político e engajar-se na luta por melhorias coletivas, seja por maior interesse pelo que acontece ao seu redor, informando-se e discutindo com familiares e amigos a situação mundial, seja pela participação direta em associações como amigos de bairro, organizações não governamentais e fóruns de discussão sobre temas sociais, políticos e econômicos, ou entidades similares onde seja exigida posição firme e atuação contundente do cidadão em prol da comunidade que representa.

Como já foi afirmado, a educação é um direito que nos proporciona entrar em contato com os outros direitos. Segundo Negreiros (2019, p.71), “a educação é a ferramenta facilitadora que permite que as pessoas desenvolvam suas potencialidades e possam, em conjunto, formar uma sociedade mais justa, pluralista, democrática e desenvolvida”. E tendo em vista a educação em direitos humanos, considera-se que ela deve incluir

a paz, a democracia, o desenvolvimento e a justiça social, tal como previsto nos instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos, para que seja possível conscientizar todas as pessoas em relação à necessidade de fortalecer a aplicação universal dos direitos humanos (ONU, 1993).

A partir dessa educação comprometida com os direitos humanos podemos favorecer a formação do indivíduo que reconhece e luta pelos direitos individuais e coletivos, participando da vida comunitária e transformando realidades, inclusive a própria do sujeito.

Em todo esse cenário de documentos expostos, por toda história mundial e em todos os retrocessos ocorridos nas últimas décadas em vários países do mundo, uma coisa fica evidente:

³ Cf: Canal Vitor Henrique Paro. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WhvyRmJatRs>

⁴ Cf: ALESP. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=306965>

uma nação omissa aos direitos humanos está fadada a repetir erros histórico e profundar os abismos sociais.

2.1 LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS E OS DIREITOS HUMANOS

Antes de iniciar as discussões sobre o tema, é necessário saber que a escola pública é o ambiente propício para o fortalecimento dos ideais democráticos, do exercício da cidadania e dos valores dos direitos humanos, valores estes devem ultrapassar os muros da escola. Por isso, é essencial reconhecer e trabalhar para que toda a comunidade escolar esteja inserida nos processos dos conhecimentos produzidos. Os valores dos direitos humanos são essenciais para a escola e para uma gestão democrática.

É importante salientar que não há democracia sem participação, sem diálogo, sem respeito e sem ações práticas. Para o trabalho coletivo na escola, é preciso ter disposição, deixar de lado velhos pensamentos e construir novas perspectivas, assumindo um comprometimento com a coletividade, pois, conforme ensina Paulo Freire (2011, p.18), “a primeira condição para que um ser possa assumir um ato comprometido está em ser capaz de agir e refletir”, portanto, considero que a *práxis* da comunidade escolar se faz necessária para que se estabeleça a cultura dos direitos humanos na escola. Nessa perspectiva e de acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2018), para que a escola possa contribuir para a educação em direitos humanos, é importante

garantir dignidade, igualdade de oportunidades, exercício da participação e da autonomia aos membros da comunidade escolar. Democratizar as condições de acesso, permanência e conclusão de todos(as) na educação infantil, ensino fundamental e médio, e fomentar a consciência social crítica devem ser princípios norteadores da Educação Básica. É necessário concentrar esforços, desde a infância, na formação de cidadãos(ãs), com atenção especial às pessoas e segmentos sociais historicamente excluídos e discriminados (Brasil, 2018, p.18-19).

Outro ponto necessário a ser trabalhado, referem-se as ações pedagógicas e projetos de educação em direitos humanos. Estes requerem estudo, comprometimento e colaboração, principalmente por parte das(os) profissionais de educação. Como foi dito durante a presente pesquisa, a educação em direitos humanos tem fundamento, base e legitimidade para estar dentro do currículo das licenciaturas e em todos os níveis e modalidades da educação e, por sua relevância temática, ela também deve estar inserida no Regimento da escola e em seu Projeto Político Pedagógico (PPP).

Importante sempre reforçar que o Projeto Político Pedagógico de uma escola em nada tem relação com política partidária, ele é uma ferramenta, um documento formal, que auxilia a

gestão e os docentes em relação às atividades que serão implementadas pela escola, para traçar metas a serem alcançadas ao longo do ano. É fundamental sempre destacar que este documento é público e precisa ser elaborado anualmente, funcionando como um guia, um orientador das práticas pedagógicas e objetivos de aprendizagem dos estudantes, podendo apresentar proposta curricular e estabelecer também planos de ação. Sua construção deve se dar de forma coletiva, com a participação de toda a comunidade escolar, promovendo a autonomia da escola e a construção de uma identidade própria. Por sua importância para a escola, considero essencial que a comunidade escolar tenha conhecimentos prévios sobre a educação em e para os direitos humanos para nortear boas práticas durante todo ano no ambiente escolar. Sendo assim, algumas temáticas dos direitos humanos – já citadas no presente trabalho – que estão presentes no cotidiano social e, portanto, no cotidiano escolar, podem e devem ser trabalhadas através do currículo de forma transversal e a partir de ações e projetos da escola que permitam a participação de toda a comunidade ao redor da escola.

Em relação a LDB (1996), verifica-se a importância do trabalho docente para a elaboração das propostas para a realização do PPP nas escolas, deixando explícito que cabe aos docentes colaborar com atividades que favoreçam a articulação escola - famílias e comunidade:

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de: I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Sobre os sistemas de ensino e a gestão escolar, a LDB (1996) afirma ser de responsabilidade de ‘toda a comunidade escolar’ a elaboração do projeto pedagógico e cita a ‘autonomia pedagógica’ das escolas, conforme está disposto abaixo:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

O Plano Nacional de Educação – PNE (lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014) determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional e tem vigência de 10 (dez) anos, indo, portanto, de 2014 a 2024, estando disposto no Artigo 214 da Constituição Federal de 1998 para ser devidamente cumprido. Abaixo, destaco o Artigo 2º do PNE, que trata sobre suas diretrizes, como forma de apresentá-las e mostrar sua importância para o pensar a educação em direitos humanos, juntamente com os dispositivos que serão apresentados posteriormente, a exemplo do ECA e da LDB:

Art. 2º São diretrizes do PNE: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; **III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação**; IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX - valorização dos (as) profissionais da educação; **X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.** (Brasil, 2014 - Grifo da autora)

Erradicar o analfabetismo e todas as formas de discriminação, superar as desigualdades educacionais, promover a melhoria da qualidade da educação e a equidade, promover a valorização dos profissionais da educação e dos direitos humanos de forma geral, são objetivos que se tenta alcançar há décadas, mas os problemas de ordem sócio-político-econômicas recorrentes que permeiam a história da educação no Brasil, dificultam o processo.

Destaco adiante recortes que considero importantes na LDB a partir do Artigo 12, incisos I, II, VI, IX, X e XI, como instrumentos que devem reforçar a Educação em Direitos Humanos e a promoção de uma cultura de paz. Sabe-se que o ambiente escolar é permeado de situações que precisam de maior atenção, como situações de discriminações, *bullying*, e outras violências: simbólicas, verbais e/ou físicas, por isso, faz-se necessário trazer esses destaques que tratam também o termo violência “a partir do verbo violar, pois agir de forma amoral ou antiética é violar o campo social do outro” (NEGREIROS, 2019), e é nessa perspectiva que o ambiente escolar deve buscar promover uma cultura de paz e um espaço no qual os estudantes se sintam acolhidos e seguros:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: I - elaborar e executar sua proposta pedagógica; II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros; VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando

processos de integração da sociedade com a escola; IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas (Brasil, 1996, grifo da autora).

É preciso, portanto, trabalhar cotidianamente para estabelecer o fim da violência escolar e das violações de direitos dentro do ambiente escolar. Considero importante também, para além de conhecer o ECA, procurar as instituições e dispositivos jurídicos e legais para o enfrentamento de violências, até para fornecer capacitações e elaborar projetos dentro da escola que favoreçam a instrução da comunidade escolar. Diante disso, uma outra lei que pode ser verificada é a de nº 13.257, de 8 de março de 2016, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância⁵, que estabelece “princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano” (Brasil, 2016, n.p) e faz alterações no ECA.

O ECA se assemelha com a Constituição Federal de 1988 em alguns aspectos normativos. O título I que trata sobre as disposições preliminares, está disposto abaixo na íntegra por sua relevância para conhecimento de todas(os). Ele traz a ideia geral do estatuto, iniciando com a definição de ‘quem são’ as crianças e adolescentes:

Título I - Das Disposições Preliminares: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade (Brasil, 1990).

O ECA trata também sobre direitos fundamentais e afirma ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação desses direitos, e em seguida descreve o que compreende como sendo a garantia da prioridade, como ver-se a seguir:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo

⁵ Cf.: Marco legal da Primeira infância. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas-de-gestoes-anteriores/primeira-infancia>

único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento. (Brasil, 1990)

A segunda parte do ECA, o Título II, capítulo II, trata sobre direitos humanos de forma mais direta, já a partir do seu título, “Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade”, percebe-se de forma explícita que a temática central é a garantia de direitos:

Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade: Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Brasil, 1990).

A introdução ao Capítulo II já nos diz muito sobre o Estatuto. Ele segue estabelecendo o que compreende este ‘direito à liberdade’, inclusive adentrando em assuntos essenciais da vida em sociedade e do cotidiano escolar, como: o brincar e as práticas de lazer, a diversidade religiosa descrita como ‘direito à liberdade de crença’, a participação na vida familiar e comunitária ‘sem discriminação’. Todos esses também estão descritos na constituição de 1988 e em outros dispositivos:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação (Brasil, 1990).

Em seus capítulos 17, 18 e 18-A e seu parágrafo único, tem-se assegurado o direito à dignidade humana, presente em todos os dispositivos sobre direitos humanos que podem ser encontrados nacionalmente ou internacionalmente, tratando de forma direta sobre a inviolabilidade da integridade da criança e adolescente, abordando ainda as questões sobre violências e seus tipos:

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em: a) sofrimento físico; ou b) lesão; II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que: a) humilhe; ou b) ameace gravemente; ou c) ridicularize. (Brasil, 1990)

A partir desses recortes, podemos perceber que, para além dos direitos garantidos pela constituição, o ECA e a LDB são também, para a vida das crianças e adolescentes, importantes mecanismos de defesa dos seus direitos, deixando claro que não só a família ou o estado, mas toda a sociedade tem o dever de assegurá-los. Sendo assim, a comunidade escolar se mostra como uma estrutura essencial para a defesa integral desses sujeitos. Considero importante destacar também a lei de nº 12.852/2013, denominada Estatuto da Juventude, que dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Essa legislação é específica para pessoas entre 15 e 29 anos de idade.

É importante ressaltar que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece conhecimentos, competências e habilidades esperadas dos estudantes da educação básica, e tem como objetivo proposto “nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil” (BNCC, 2018). Um de seus fundamentos são as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNs), de 2013, que já tratava sobre diversos assuntos relevantes da área de educação em direitos

humanos, estabelecendo diretrizes para a educação básica nas escolas do campo, o atendimento educacional especializado na Educação Básica (modalidade Educação Especial), a oferta de educação para jovens e adultos (EJA) em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, a educação escolar indígena e educação escolar quilombola, o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, a educação para as relações étnico-raciais, a educação ambiental e a própria educação em direitos humanos.

A BNCC destaca 10 (dez) competências gerais da Educação Básica. Estas competências estão dispostas nesse trabalho como ‘apêndice’, pois as considero muito importantes para a compreensão dos objetivos gerais da Base e por apresentar diversos elementos dos Direitos Humanos em cada destaque.

2.2 O PROJETO DE LEI 1655/22 E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

O projeto de Lei (PL) de nº 1655 de 2022, estabelece diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos (EDH) a serem observadas nos sistemas de ensino e suas instituições. Esta proposta transforma em lei (com alguns aperfeiçoamentos) o conteúdo da resolução nº 1/12 do conselho nacional de educação (CNE). O texto da referida lei prevê que a educação em direitos humanos oriente a formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais da educação, se tornando componente curricular obrigatório nos cursos destinados a estes profissionais, fazendo valer a necessidade, citada anteriormente, das licenciaturas serem contempladas em seus currículos com a Educação em Direitos Humanos. Este projeto de lei está em tramitação, em caráter conclusivo, e é de autoria da Deputada Maria do Rosário (PT). De acordo com o projeto, a Educação em Direitos Humanos

Refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos direitos humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas. Entre os princípios a serem seguidos pelas diretrizes, estão a defesa da integridade e dignidade humana; a igualdade formal e material de direitos; o reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; a laicidade do Estado; a democracia na educação; entre outros. (Brasil, 2022)

Ao analisar uma das últimas atualizações do referido Projeto de Lei, em novembro de 2022, foi observado que nesta movimentação o Senado Federal, através de sua Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, insere ao PL 1655/22 um outro projeto, o PL 2786/22, antigo PLS nº 401/2015, chamado de apensado – por se incluir dentro de um projeto

em andamento. Nele se institui a Semana dos Direitos Humanos nas escolas do País, na semana do dia 5 de outubro anualmente, onde deverão ser realizadas “atividades culturais, escolhidas a critério da escola, voltadas à participação da comunidade escolar e da comunidade externa, com o objetivo de conscientizá-las acerca da importância dos direitos humanos” (Senado, 2022). No momento, a última movimentação desse PL foi em março de 2023, para a mudança de relatoria, quando foi designada como nova relatora a Deputada Sâmia Bomfim, do PSOL-SP. Atualmente o projeto encontra-se com o status: “aguardando o parecer do relator na Comissão de Educação”.

O PL 1655/22, cita que os sistemas de ensino deverão “criar políticas de produção de materiais didáticos e paradidáticos, tendo como princípios orientadores os Direitos Humanos e, por extensão, a Educação em Direitos Humanos”, portanto, seria de competência da gestão escolar, em conjunto com toda a comunidade escolar, elaborar estratégias para a produção desses materiais didático-pedagógicos.

É para fortalecer a educação em direitos humanos nos currículos que a aprovação do PL 1655/22 é tão importante. Destaco aqui o Artigo 8º, no qual o projeto traz que a educação em direitos humanos “deverá orientar a formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais” (BRASIL, 2022). Ainda de acordo com a proposta, em seu artigo 6º, coloca-se que a Educação em Direitos Humanos deverá ser considerada

I - nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); II - nos Regimentos Escolares; III - nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); IV - nos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; V - nos materiais didáticos e pedagógicos; VI - no modelo de ensino, pesquisa e extensão; VII - na gestão escolar; VIII - nos diferentes processos de avaliação; IX – nos planos nacional, distrital, estaduais e municipais de educação.

A aprovação do referido Projeto é imprescindível. Assim sendo, acredito que haverá um grande salto qualitativo na formação de professores, que poderão atuar com um novo olhar e novas posturas diante da educação.

De tal modo, para trabalhar os direitos humanos na escola, é preciso que as(os) profissionais da educação, tenham conhecimentos específicos sobre o tema. Para além de capacitações em educação em direitos humanos, é preciso estar preparado/a para despir-se dos preconceitos que cada um carrega e que, muitas vezes, são reproduzidos no ambiente escolar. Sobre isso, Negreiros e Lopes (2019, p. 365-366) afirmam que, para trabalhar o respeito e por uma cultura paz, é preciso

compreendermos as desigualdades e nos despiremos de atitudes preconceituosas, numa rotina de vigília e desconstrução dos paradigmas, vivenciando a cultura de paz a partir de nós mesmos e do outro. O diálogo nessa circunstância também é algo fundamental, pois quando dialogamos sobre questões conjunturais, provocamos reflexões que, por sua vez, provocam mudanças no indivíduo e na sociedade. Falar de política, de sociedade, dos desdobramentos, dos impactos em nosso cotidiano é principiar a mudança que precisa acontecer em nós, de dentro pra fora.

Ao aprofundar um pouco mais os estudos e análises de documentos normativos diversos (nacionais e internacionais) na área de educação em direitos humanos e da prática cotidiana pela busca das garantias desses direitos, enquanto educadoras(es) e agentes defensores e promotores dos direitos humanos. E mesmo sem uma formação específica, enquanto membros da comunidade escolar (famílias e outros colaboradores), as(os) trabalhadoras(es) da educação, sejam da gestão, técnicos ou docentes, necessitam, para mudar os paradigmas sociais estabelecidos pela violência, de uma compreensão mais aprofundada sobre educação em direitos humanos.

3. POR UMA EDUCAÇÃO EM E PARA OS DIREITOS HUMANOS: RELATO DE EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV (ENSINO FUNDAMENTAL) NO CURSO DE PEDAGOGIA DA UFPB

O estágio se constitui como uma experiência capaz de subsidiar o estudante a colocar em prática o conhecimento adquirido em seu processo formativo. No contexto das licenciaturas, trata-se de uma ação com *locus* no ambiente escolar. Seu intuito é respaldar o estudante para uma melhor compreensão dos desafios e possibilidades de intervenção da sua futura profissão.

A articulação da teoria e prática deste Estágio Supervisionado IV (Ensino Fundamental) ocorreu ao longo do período 2024.1, ocorrido entre 08/07/2024 e 25/10/2024, na turma do 5º ano B de uma Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no bairro do Cristo Redentor, em João Pessoa - Paraíba. A partir das aulas teóricas, ministradas pela Dra. Maria da Conceição Gomes de Miranda, entrei em contato com referências que substanciaram a observação, o planejamento do projeto didático e a prática. As observações e o preenchimento do roteiro de observação serviram como base para pensar e executar o plano de aula ou projeto didático. As regências⁶, portanto, não poderiam ocorrer caso essas etapas não fossem cumpridas.

A partir do olhar sobre a cultura escolar e o local onde escola está inserida, em uma comunidade do Cristo Redentor chamada Conjunto Bela Vista, e compreendendo a importância da promoção de uma cultura de paz e de direitos humanos na escola, identificando que um dos pilares estabelecidos entre a professora da sala e as crianças é o ‘respeito a todos’, escolhi a temática “Por uma cultura de paz e de direitos humanos na escola”. Nessa perspectiva foram trabalhadas as disciplinas de Português e História, com o intuito de reforçar os valores e condutas necessárias para o bem viver, a partir do respeito, da valorização da diversidade, do convívio pacífico e da promoção de uma cultura de paz e de direitos humanos no ambiente escolar, propondo que esses valores e ações práticas também ultrapassem os muros da escola.

É importante destacar que o estágio se faz essencial em nossa formação inicial. Pimenta e Lima (2006) destacam que, para o futuro profissional da educação possa exercer seu estágio de modo ético e propriamente qualificado, é necessário integrá-lo a uma perspectiva de pesquisa, isto é, considerando os elementos que configuram o universo escolar de modo crítico, a partir do qual a teoria e a prática exercem influência mútua.

⁶ Regências são as aulas realizadas durante o estágio.

3.1. A OBSERVAÇÃO NO ESTÁGIO: PRÁTICA QUE ANTECEDE AS REGÊNCIAS

O Roteiro de Observação, nos direciona para o que há de essencial a ser verificado e pontuado dentro do ambiente escolar e na mediação docente nos primeiros contatos com o ambiente do estágio. Longe de nos limitar na análise de outros aspectos, tal roteiro se coloca como um importante procedimento a ser realizado antes do planejamento e execução do projeto didático, que se concretiza com as regências. Conforme Pimenta e Pontuschka (2006, p.108) “a compreensão sobre a potencialidade da prática na formação inicial de professores está intimamente ligada a ações e papéis exercidos pelos sujeitos envolvidos com os estágios”, isto é, a orientadora, os estudantes, a professora da sala (que pode ser ou não a supervisora), os colegas de sala, a gestão escolar e a comunidade escolar de modo geral.

O roteiro foi orientado a partir da observação participante, que “permite uma visão mais ampla da comunidade estudada, e supõe interação entre o pesquisador e os sujeitos pesquisados” (Marques, 2016, p. 276). Ao estar inserida na comunidade estudada, já há uma interação, afinal de contas, a presença da pesquisadora acaba alterando o ambiente de sala de aula ou o cotidiano escolar. Não há como entrar ou sair despercebido, e algumas atitudes, a partir dessa presença, podem ser mais ou menos próximas ao real ou ao que acontece no cotidiano escolar.

Observa-se o espaço físico e as condições desse espaço; a relação entre os estudantes e os estudantes e professora; a mediação docente; os tempos e transições entre aulas; a forma de organização e planejamento; e tudo mais que faz parte do cotidiano escolar. Por fim, após os quatro dias de observação e participação neste cotidiano, ao retornar à Universidade para apresentar o que foi observado, percebe-se similaridades e/ou diferenças entre as escolas e seus agentes. Após essa devolutiva e o diálogo com os colegas e a professora/orientadora, foi iniciado o planejamento do projeto didático para realizar as regências.

De modo geral, considere que a Escola, em sua estrutura física e em sua organização, se mostra adequada às necessidades dos estudantes. Considerei também que a professora da turma do 5º ano B se utiliza bem dos recursos da escola e dos recursos didáticos dispostos em sala. O planejamento é feito semanalmente e exposto na entrada da sala de aula, o que reflete o pensamento de uma coletividade, conforme Nery (2007, p.111) que afirma que, o planejamento pedagógico do professor deve começar “coletivamente, a partir do que toda a escola pensa e realiza em seu projeto pedagógico”.

Compreendo que a metodologia da professora, principalmente, quando se trata de exercício da leitura, seja bom. O que ela chama de ‘leitura exemplar’, trabalha o ouvir; a leitura fraseada, trabalha o texto frase por frase do texto; e há o incentivo à cooperação na leitura.

Acompanhei com ela uma brincadeira envolvendo a leitura, a memória (fazendo as crianças relembrares palavras e frases do texto) e a escrita no quadro (que eles adoram), e considero que foi um dos pontos mais altos da abordagem dela com eles. A brincadeira e os jogos facilitam a aprendizagem, alguns dos jogos pedagógicos foram elaborados pela professora, outros recebidos pela escola.

Outro ponto importante é que as produções dos estudantes também sempre ficam dispostas em sala (prática comum na educação infantil, mas que considero importante também no ensino fundamental). A maior parte das(os) estudantes interagem entre si, principalmente quando fazem as atividades, e alguns auxiliam os outros com ou sem o pedido da professora.

Com relação à estrutura física, a sala tem um tamanho de aproximadamente 8m x 6m, o que considero adequado. Ela é climatizada com 1 ar condicionado e 2 ventiladores, as carteiras são novas e com espaço embaixo para guardar materiais. O quadro branco grande também é adequado ao tamanho da sala. Destacou que as carteiras não ficam ajustadas do modo tradicional. São separadas estrategicamente pela professora, de acordo com as necessidades do momento. Esse sistema, a professora chamou de ‘Ilhas de aprendizagem’.

De volta ao exercício de leitura, o livro usado para o projeto de leitura foi ‘Ler e Saber - 5o ano - Caderno de fluência’⁷. Apesar da pouca qualidade de impressão na capa e contracapa, dentro, a impressão dos textos é boa e o tamanho da fonte é adequado à leitura. Para acompanhar a leitura, são disponibilizados na sala de aula dicionários para todas(os) as(os) estudantes. Considerei essa uma excelente estratégia pensada pela professora da turma.

Acompanhei oportunamente outras atividades de leitura onde sempre se trabalhava diversas questões, como: tempo de leitura, entonação, gêneros textuais, tipologias e características dos textos. Algumas leituras foram realizadas pela professora, outras, de modo individual ou coletivo. A professora organiza em uma planilha do Excel as informações sobre os estudantes e o desenvolvimento de suas habilidades e apresenta à escola bimestralmente sobre o desempenho de cada um(a). Ela descreve o acompanhamento em Língua Portuguesa e Matemática (que vai dos níveis de 1 a 4) e Leitura (que vai dos níveis de 1 a 6). Há 1 avaliação diagnóstica, 3 formativas e 1 somatória. Toda a equipe pedagógica organiza avaliações para identificar os níveis dos estudantes.

⁷ Editora Lyceum - consultoria educacional Ltda., 2021. Parceria: Fundação Lemann e B3 social. Livro de papel A4, couchê 90g, encadernação simples, plástica.

3.2 JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS E CONTEÚDOS/DISCIPLINAS TRABALHADAS

Compreendendo a importância da promoção de uma cultura de paz e de consolidação dos direitos humanos na escola, e identificando que um dos pilares estabelecidos entre a professora da sala e as crianças é o ‘respeito a todos’, foi que escolhi essa temática. Um momento que me chamou atenção foi quando a professora trabalhou, na última aula, a leitura e interpretação de um texto sobre Malala Yousafzai, o que me fez pensar em reforçar as questões sobre direitos humanos.

Figura 03:

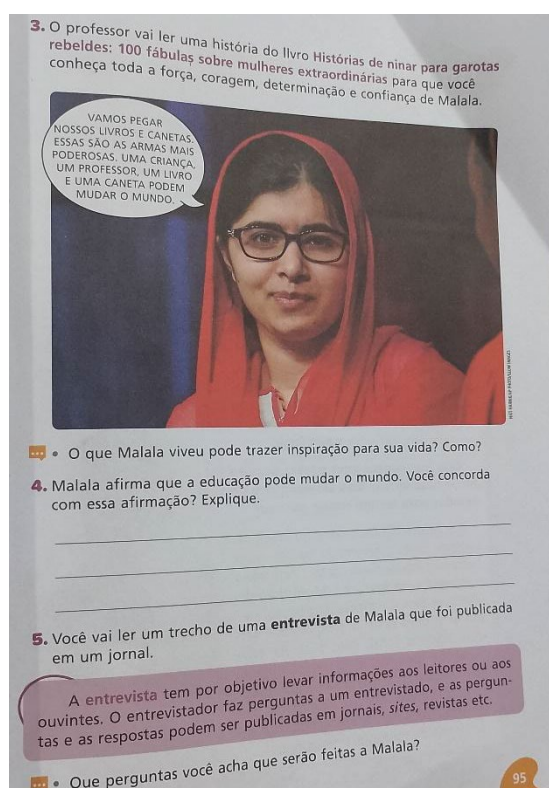


Imagem: Malala no livro didático – Fonte: arquivo pessoal.

De tal forma, iniciei as regências pela história Malala, a partir de um vídeo e de diálogos sobre o direito humano como sendo algo fundamental à educação. A proposta foi de reforçar os valores e condutas necessárias para o bem viver, a partir do respeito, da valorização da diversidade, do convívio pacífico e da promoção de uma cultura de paz e de direitos humanos no ambiente escolar, de modo que esses valores e ações práticas ultrapassem os muros da escola.

Nos dias e horários em que estive na escola, durante o estágio, foram justamente os dias e horários do projeto de leitura e escrita que a professora realiza com as(os) estudantes, portanto,

meu intuito foi reforçar a leitura, a escrita, a compreensão textual, a interpretação de texto e a oralidade, a partir da temática proposta e de fatos históricos, favorecendo também o que se pretende como competências específicas para o ensino fundamental, segundo a BNCC, que é “expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos e à cooperação” (Brasil, 2018, p.65) e compreendendo os eixos leitura, produção de textos e oralidade.

O objetivo geral da prática pedagógica no estágio foi aprimorar o exercício da leitura, interpretando textos com conteúdo mais complexos, e a partir disso, produzir pequenos textos com temáticas relacionadas aos direitos humanos e a cultura de paz, bem como, criarmos diálogos pertinentes ao cotidiano escolar e à comunidade ao redor da escola, debatendo e compreendendo alguns conceitos importantes para a vida e a vida em sociedade.

Já os objetivos específicos foram três:

- Compreender os conceitos de cultura de paz e a história dos direitos humanos;
- Promover diálogos sobre diversidade e respeito;
- Incentivar a produção escrita sobre as temáticas propostas.

Importante destacar que os conteúdos/disciplinas trabalhadas no estágio foram os seguintes:

- Compreensão de textos orais (Língua portuguesa);
- Práticas de leituras - individual e coletiva (Língua portuguesa);
- Compreensão em leitura (Língua portuguesa);
- Interpretação de texto (Língua portuguesa);
- Separação de sílabas (Língua portuguesa);
- Planejamento e produção de texto (Língua portuguesa);
- Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de apresentação oral (Língua portuguesa);
- Compreensão e explicação de fato histórico/Exposição Oral (História);
- Discussão coletiva sobre fatos, marcos históricos e dados discutidos (História).

A partir dessas considerações, passo a descrever como ocorreu a experiência da prática em sala de aula de cada uma das quatro regências, ministradas nos dias 12/09, 19/09, 26/09, 03/10 e 10/10 do ano de 2024.

3.3 AS REGÊNCIAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.1 Primeira regência

No primeiro momento, fiz uma introdução temática, onde apresentei as ideias centrais que norteariam as 4 regências. Relembrei que anteriormente eles entraram em contato com a história de Malala e que este seria o pontapé inicial para falarmos sobre a educação como um direito de todas(os), direitos humanos e cultura de paz.

Fiz uma escuta atenta para saber o que as(os) estudantes tinham como um conhecimento prévio sobre os assuntos, para avaliar o que eles compreendem e o que eles reproduzem do senso comum sobre direitos humanos e suas temáticas relacionadas. Essa escuta foi importante para o decorrer das aulas, por fim, pude perceber o que mudou em relação às falas ou pensamentos sobre as temáticas que surgiram ao longo das regências.

No segundo momento, coloquei o vídeo sobre Malala⁸ e dialogamos sobre direitos e questões de gênero e o respeito às meninas e mulheres, o que inclui a luta de todas e todos pelo fim da violência de gênero.

O terceiro momento foi dedicado ao exercício da leitura. Entreguei a todos uma imagem com um texto cujo título é: “Defensores da educação ainda enfrentam violência”. Fiz a leitura deleite do texto, em voz alta e posteriormente fizemos a leitura coletiva.

Figura 04:



Imagem: Defensores da educação ainda enfrentam violência – Fonte: Senado Federal⁹

⁸ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=REMr9oATPVY>

⁹ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2018/12/70-anos->

No quarto momento, o objetivo foi exercitar a compreensão temática e a escrita. Neste último momento da primeira regência, houve o incentivo da produção escrita de forma livre, respeitando as temáticas discutidas no dia. Entreguei um papel para cada estudante e pedi para eles escreverem seus nomes e uma frase ou palavra que mais despertou sua atenção e que tinha relação com o que conversamos ou trecho do texto.

Figura 05:

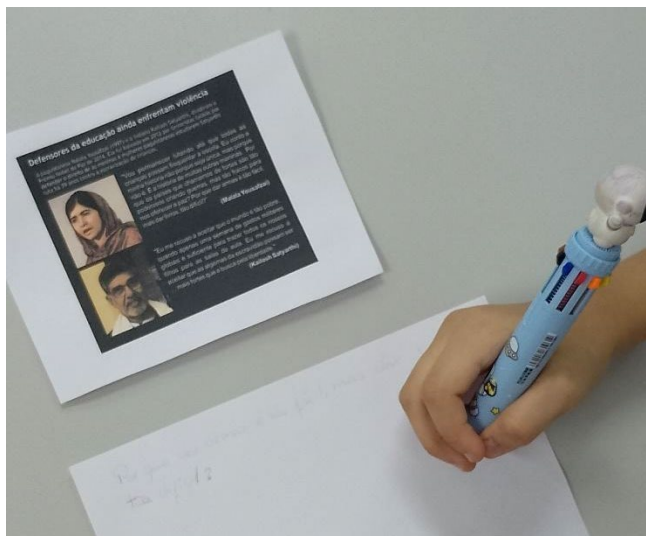


Imagem: Atividade de escrita - Defensores dos direitos à educação – Fonte: Arquivo pessoal.

Por fim, lemos em voz alta e discutimos sobre o que foi escrito. Todos quiseram me entregar a atividade depois.

3.3.2 Segunda regência

O primeiro momento da segunda regência começou com o acolhimento dos estudantes e o reforço do conteúdo temático. Considerei importante retomar algumas ideias da regência anterior e perguntar se eles tinham alguma dúvida sobre o que conversamos ou queriam fazer alguma pergunta. Após este primeiro momento, iniciei a aula sobre a história dos Direitos Humanos e a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos¹⁰.

O segundo momento foi dedicado ao exercício da leitura: entreguei a todos um papel com 19 trechos da Declaração Universal dos Direitos Humanos¹¹ e fizemos uma leitura compartilhada, sendo cada estudante responsável por um trecho. Fui acompanhando a leitura de

da-declaracao-universal-dos-direitos-humanos

¹⁰ O texto base para a realização da regência/aula 2 está disponível em anexo a este trabalho.

¹¹ Os trechos selecionados se encontram em anexo a este trabalho.

cada um de perto e auxiliando quando necessário. Algumas palavras e trechos foram explicados logo após a leitura, pois, nem todas são de fácil compreensão, assim como o significado de algumas palavras foi procurado por eles no dicionário e lido em voz alta. Como foi comentado anteriormente, os dicionários estão disponíveis na sala e eles usam sempre que precisam, principalmente durante o projeto de leitura e escrita.

Figura 06:

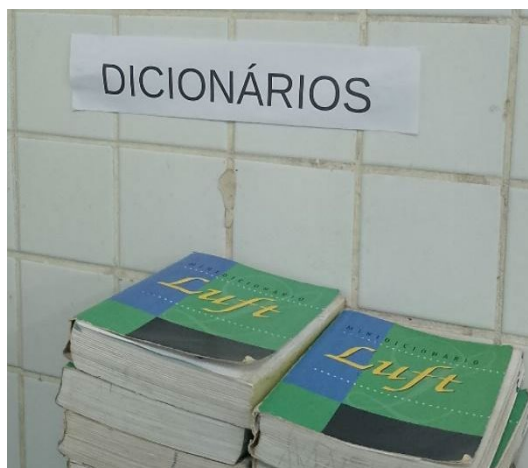


Imagem: Dicionários disponíveis para consulta em sala de aula – Fonte: Arquivo pessoal.

No terceiro momento, para exercitar a escrita, o objetivo era entregar uma folha de papel no qual cada estudante deveria escrever o artigo ou trecho do artigo da Declaração que mais despertou sua atenção, porém, devido ao tempo de aula, passei para o próximo ponto, trabalhando o texto oralizado.

No quarto e último momento, exercitamos a leitura e a oralidade. Foi sugerido que eles fizessem a leitura de um trecho e falassem o motivo de tê-lo escolhido.

3.3.3 Terceira regência

Ao reforçar o conteúdo, neste primeiro momento, descrevi oralmente algumas das violações de direitos mais recorrentes no Brasil e no mundo, identificando o tráfico negreiro transatlântico como uma das maiores violações de direitos humanos da história mundial. Além da escravização do povo negro africano, relembrei que os indígenas do Brasil e de toda a América do sul também foram escravizados e muitos povos foram dizimados.

Para o segundo momento, dividi a turma em 5 grupos, entreguei para os grupos papéis com 5 textos contendo: informações de 2 dados estatísticos, 2 fatos históricos e 1 matéria de site. Cada grupo fez a leitura dos 5 textos, interpretou e fez o debate coletivo com a turma. O intuito

deste momento foi fazê-los ler, compreender e expor opinião sobre o que foi lido.

Figura 07:



Imagem: Violações de direitos humanos – Fonte: Senado federal (referência na figura 04)

Figura 08:

g1
SÃO PAULO

Racismo na FGV: após 6 anos, caso 'achei escravo no fumódromo' termina com três condenações e indenização de R\$ 120,9 mil

Por Léo Arcoverde, GloboNews — São Paulo
09/09/2024 04h00 · Atualizado há 9 horas

Na prática, porém, o réu não será preso dada a possibilidade, autorizada pela Justiça, de substituição da prisão por prestação de serviço à comunidade.

As duas condenações restantes, tanto a cível quanto a administrativa, correspondem a multas a serem pagas por Metrópoli.

Em 2018, o réu negou a autoria do crime, segundo os advogados da vítima, e disse que teve o celular roubado na época. A **GloboNews** tentou contato com os advogados de Metrópoli, mas não obteve retorno.

"Acho que muito do que fez eu continuar com esse caso em frente é falar sobre a importância de se fazer denúncia, sobre a importância de se denunciar. Tenho consciência de que, geralmente, há uma descrença muito grande com relação a esses casos, principalmente com relação à condenação dele, de fato. A gente tem consciência da impunidade que acontece nesse país, e as pessoas que cometem racismo também têm consciência dessa impunidade", disse João Gilberto.

"A gente vê muitas pessoas falando 'Ah, sou branco e tudo, e não vai acontecer nada comigo'. Meu ponto é que a gente não pode deixar essas pessoas confortáveis nunca. Fico feliz que o meu caso pôde ser um símbolo de condenação e espero que continue ajudando outros casos à frente", completou.

Imagem: Violação de direitos humanos: racismo – Fonte: G1 São Paulo¹²

¹² Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/09/09/racismo-na-fgv-apos-6-anos-caso-achei-escravo-no-fumodromo-termina-com-tres-condenacoes-e-indenizacao-de-r-1209-mil.ghtml>BRASIL

A discussão foi fechada com o reforço sobre a importância de se denunciar casos de racismo, preconceitos, violências e violações de direitos em geral, considerando importante promover não só a conscientização sobre essas temáticas, mas a necessidade de se denunciar e lutar por nossos direitos.

O terceiro momento foi dedicado ao primeiro recurso didático utilizado: jogo - quebra cabeça de palavras. Os estudantes foram separados em 5 grupos. Em uma mesa grande, coloquei as peças do quebra cabeça e em duplas os estudantes vinham participar: 1 retirava o papel e lia a palavra sorteada e o outro montava a palavra sem ver como ela era escrita. Todas as palavras são parte do nosso repertório temático.

Figura 09:

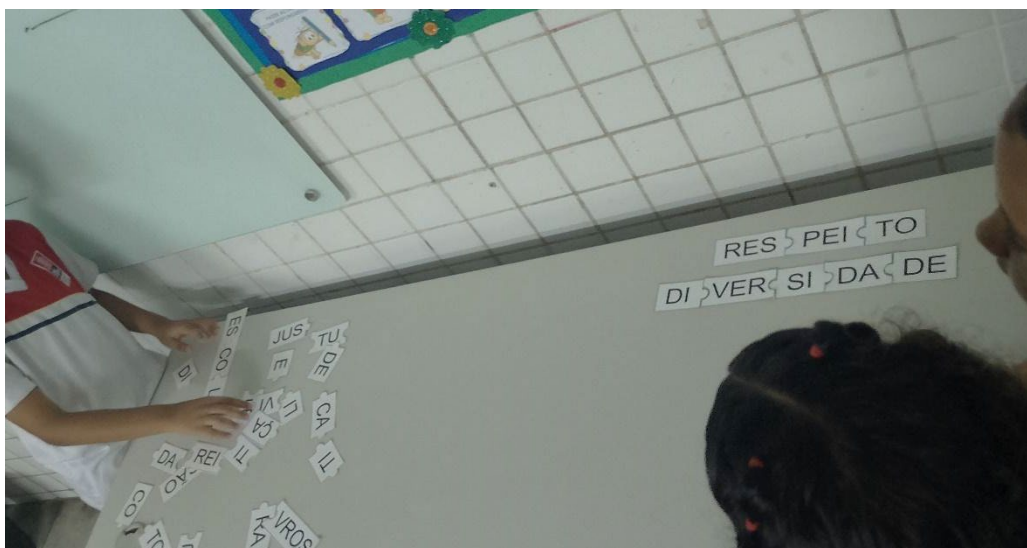


Imagem: Recurso didático utilizado: jogo - quebra cabeça de palavras – Fonte: Arquivo pessoal.

3.3.4 Quarta regência

O primeiro momento se deu com o acolhimento e a explicação sobre o segundo recurso didático utilizado: jogo - Bingo de palavras.

O segundo momento foi todo dedicado ao Bingo de palavras, por compreender que o tempo da atividade seria realizada durante toda a aula/regência. Este bingo funciona como um bingo normal, com palavras/conceitos que trabalhamos ao longo dos nossos encontros.

Figura 10:

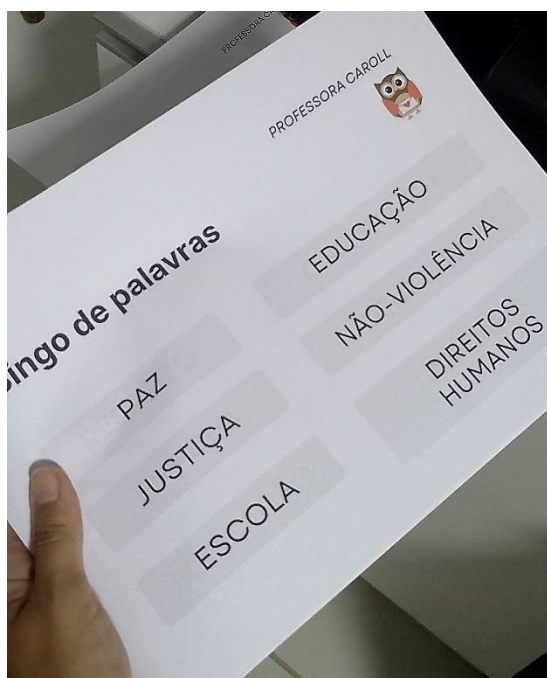


Imagem: Recurso didático utilizado: jogo - Bingo de palavras. Fonte: Arquivo pessoal.

Os estudantes foram divididos em dupla: um sorteava a palavra e o outro lia em voz alta. As palavras sorteadas eram marcadas nas cartelas. Os dois falavam sobre o conceito da palavra e um deles escrevia no quadro.

Figura 11:

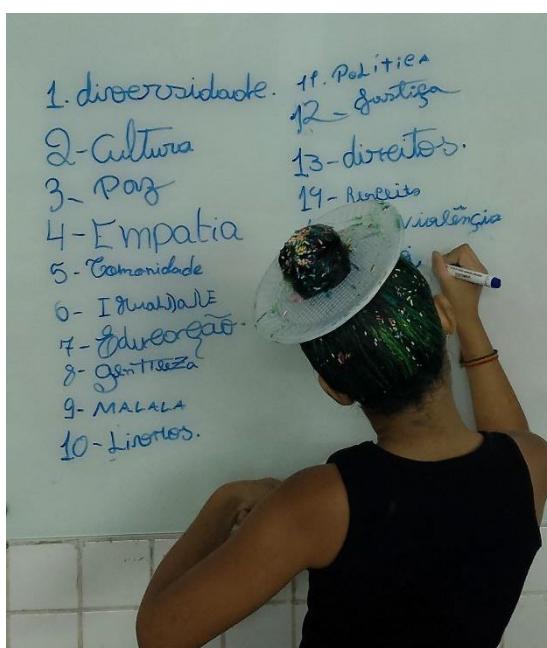


Imagem: Escrita das palavras do jogo - quebra cabeça de palavras. Fonte: Arquivo pessoal.

Todos bateram a cartela do bingo de palavras. Os que foram batendo primeiro, foram instruídos a aguardar os outros. Essa estratégia foi pensada durante a aula para não promover a disputa e sim a cooperação e colaboração de todos na atividade.

Destaco, por fim, que regências aqui expostas em tópicos fazem parte dos procedimentos metodológicos do projeto didático, que se encontram em anexo neste trabalho.

CONCLUSÃO

No presente trabalho foi apresentada a educação em e para os direitos humanos de forma a incentivar e nortear debates, projetos e ações didático-pedagógicas na escola, destacando experiência realizada na disciplina de estágio supervisionado IV, no curso de Pedagogia da UFPB – campus I, a partir de metodologia qualitativa e uma abordagem bibliográfica, além da pesquisa documental, como leis, estatutos, projetos de leis (PL), normas, decretos, regulamentos, pareceres, cartilhas, convenções e declarações nacionais e internacionais, e também um relato de experiência. De tal modo, se contextualizou a história dos direitos humanos e da educação como um direito humano, tanto de forma mais ampla como do princípio de sua discussão no Brasil. Nesse contexto, apresentei os diálogos fundamentais para basear as discussões, bem como as legislações educacionais referentes aos direitos humanos e aos direitos humanos na escola, partindo, em seguida, para o último capítulo, no qual apresentei o meu relato de experiência realizado a partir da disciplina supra mencionada.

Toda experiência ao longo do curso e especialmente nos estágios realizados, me levaram a refletir sobre a prática docente e compreender que nos aperfeiçoamos a partir da própria prática pedagógica. Segundo Roldão *apud* Pimentel e Pontuschka (2014, p.74), o domínio da profissão “é recriado diante de cada situação, de cada ato pedagógico”, portanto, reforço a importância do estágio supervisionado na formação inicial dos estudantes da pedagogia e das licenciaturas, como forma de ser uma oportunidade de aliar teoria e prática, com a orientação docente e supervisão necessárias para que possamos avaliar e reavaliar nossas práticas pedagógicas enquanto profissionais em formação.

No contexto da educação em e para os direitos humanos, é importante compreender que “a educação vem sendo entendida como uma das mediações fundamentais tanto para o acesso ao legado histórico dos Direitos Humanos, quanto para a compreensão de que a cultura dos Direitos Humanos é um dos alicerces para a mudança social” (Brasil, 2012, n.p). Nessa perspectiva e analisando e inter-relacionando os documentos e informações dispostas ao longo deste trabalho, compreendo que estas podem ser utilizadas para desenvolver ações, projetos e propostas didático-pedagógicas que acolham toda a comunidade escolar, o que inclui a construção dos regimentos internos e projetos político pedagógicos das escolas, que devem ter como um de seus fundamentos a Educação em e para os Direitos Humanos, instituindo de modo formal e no cotidiano escolar a observância e a prática dos direitos humanos, da não-violência e do respeito por todos, podemos construir uma cultura de direitos humanos na escola.

Portanto, ao concluir a experiência de estágio, considero que consegui cumprir com os objetivos propostos, percebendo que, ao avaliar os estudantes e trabalhar o exercício da leitura, a partir de textos mais simples e outros com conteúdos mais complexos, foi possível produzir textos orais e escritos com temáticas relacionadas aos direitos humanos. Além disso, ao longo das regências, criamos diálogos pertinentes ao cotidiano escolar e à comunidade em que a escola está inserida, debatendo e compreendendo alguns conceitos importantes, como: respeito, educação, diversidade, direitos, direitos humanos, igualdade de gênero, violência, não-violência, cultura de paz, preconceitos, racismo, intolerância religiosa e coletividade. Outrossim, considero que tenha sido satisfatória a leitura dos trechos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e as discussões sobre seus pontos, um a um, com a busca do significado de algumas palavras no dicionário. Essa atividade evidenciou que é possível trabalhar textos e temáticas mais complexas com os estudantes e ter boas discussões e resultados a partir disto. Ferreira (2007, p.150) afirma que “pensar a educação em Direitos Humanos no contexto de um projeto educativo emancipatório significa buscar respaldo em práticas que privilegiam a transversalidade com as mais diversas áreas do conhecimento”. Colocar em prática a educação em e para os direitos requer que o profissional de educação esteja aberto a diversos debates, pois, conforme afirma Freire (2011, P. 127), a educação “não pode temer o debate. A análise da realidade”. É preciso, pois, trabalhar com o educando. É preciso trocar ideias e não ditar ideias (Freire, 2011). E foi de tal modo, “trocando ideias” e não “ditando ideias”, que se estabeleceu a minha experiência de Estágio Supervisionado IV (Ensino Fundamental), no curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Atlas, 2006.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Informe 2020/21 - o estado de direitos humanos no mundo**. Disponível em: https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2021/04/anistia-internacional-informe-anual-2020-21_versao-revisada-01.pdf . Acesso em: Nov de 2022

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em Nov de 2024.

BRASIL. Direitos Humanos: atos internacionais e normas correlatas. - 4a ed. - Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/508144>. Acesso em Abril 2025.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Caderno de Educação em Direitos Humanos**. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12331-direitoshumanos-pdf&Itemid=30192 Acesso em Abril de 2023

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em Out de 2024

BRASIL. **Direitos Humanos - atos internacionais e normas correlatas** - 4a ed. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508144/000992124.pdf> Acesso em Out 2024

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em Out de 2024

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Ministério da educação; conselho nacional de educação; conselho pleno. 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/diretrizes-nacionais-para-a-educacao-em-direitos-humanos> Acesso em: Out de 2022

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estabelece o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: Nov de 2022

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB**. Disponível em: [Http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm) Acesso em Out de 2022

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Lei de políticas públicas para a primeira infância.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm Acesso em: Dez de 2022

BRASIL. **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.** Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm Acesso em: Dez de 2024

BRASIL. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.** Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm Acesso em: Dez de 2024

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** (Ministério dos Direitos Humanos, 2018) Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf> Acesso em: Out 2024

BRASIL. **Proposta de Lei 1.655/22.** Congresso. Câmara dos Deputados. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2328532> Acesso em: Dez de 2023

CANANÉA, Fernando Abath. **Supervisão escolar e gestão educacional no diálogo dos saberes:** experiências dos sujeitos educacionais na cultura, na educação e na arte. - João Pessoa: Ideia, 2020.

FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra. **Memória e educação em direitos humanos.** In.: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et al. Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos - João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade.** 14. ed. rev. atual. - Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança.** 2ª ed. rev. e atual. - São Paulo: Paz e Terra, 2011.

KHURIYEH, Salvador. A política como instrumento de valorização da cidadania – opinião. Alesp, 2002. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=306965>. Acesso em Dez 2024.

LIMA, Maria Socorro Lucena; PIMENTA, Selma Garrido. **Estágio e docência: diferentes concepções.** Poiesis Pedagógica, Catalão, v. 3, n. 3 e 4, p. 5–24, 2006. DOI: 10.5216/rpp.v3i3e4.10542. Disponível em: <https://periodicos.ufcat.edu.br/index.php/poiesis/article/view/10542>. Acesso em: Acesso em: dez 2024

LÜDKE, Menga. **Pesquisa em educação:** abordagens qualitativas / Menga Lüdke, Marli E. D. A. André. - [2. ed]. - [Reimpr.]. - Rio de Janeiro : E.P.U., 2018.

MARQUES, J. P. A **“observação participante” na pesquisa de campo em Educação.** In: Educação em Foco. Ano 19 – n. 28 – mai./ago. 2016 p. 263-248. Disponível em: <<http://revista.uemg.br/index.php/educacaoemfoco/article/view/1221/985>>. Acesso em Out 2024

NEGREIROS, Regina. **Éthos, educação e serviço público: uma tríade basilar.** – 1. Ed. – Curitiba: Appris, 2019. Acesso em: out 2024

NEGREIROS, Regina; LOPES, Carolina Trindade. **Diversidade étnica e religiosa no Brasil: desafios para uma cultura de paz.** IN.: BAGGIO, Vilmar (org). DNA da Educação V. 2 ed. Veranópolis: editora Diálogo Freiriano, 2019. Acesso em: out 2024

NERY, Alfredina. Modalidades organizativas do trabalho pedagógico: uma possibilidade. In.: BEAUCHAMP, Jeanete; PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro do. – **Ensino fundamental de nove anos orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

NEUMANN, Camila Vencato; TOSS, Luciane (Orgs.) **A Transversalidade dos Direitos Humanos** [recurso eletrônico] / Camila Vencato Neumann; Luciane Toss (Orgs.) - Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2021. Disponível em: <https://www.editorafi.org/339transversalidade> Acesso em: out 2024

ONU BRASIL. **Relatório Anual das Nações Unidas no Brasil. 2022.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/225756-relat%C3%B3rio-anual-das-na%C3%A7%C3%B5es-unidas-no-brasil-2022>

ONU MULHERES. **Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos - Declaração e Programa de Ação de Viena (1993).** Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf Acesso em: Dez de 2022

PARO, Vitor Henrique. **Gestão Escolar Democrática - Prof. Vitor Henrique Paro (Entrevista completa),** 2013. YOUTUBE. Disponível em: <https://youtu.be/WhvyRmJatRs> Acesso em Abril de 2023

LIMA, Maria Socorro Lucena; PIMENTA, Selma Garrido. **ESTÁGIO E DOCÊNCIA: DIFERENTES CONCEPÇÕES. Poíesis Pedagógica,** Catalão, v. 3, n. 3 e 4, p. 5–24, 2006. DOI: 10.5216/rpp.v3i3e4.10542. Disponível em: <https://periodicos.ufcat.edu.br/index.php/poiesis/article/view/10542>. Acesso em: Dez de 2024

PIMENTEL, Carla Silvia; PONTUSCHKA, Nidia Nacib. **A construção da profissionalidade docente em atividades de estágio curricular: experiências na Educação Básica.** In: Estágios supervisionados na formação docente: educação básica e educação de jovens e adultos / Maria Isabel de Almeida, Selma Garrido Pimenta (orgs.). São Paulo: Cortez, 2014.

RABENHORST; Eduardo R. O que são direitos humanos? In: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; NÁDER, Alexandre Antonio Gili (org.). **Educando em direitos humanos: fundamentos histórico-filosóficos e político-jurídicos.** João Pessoa: Editora da UFPB, 2016. Disponível em: http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2017/10/EducandoemDH_Vol-1.pdf. Acesso em Nov de 2022.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei PL 2786/2022 (Nº Anterior: PLS 401/2015) – Apensado ao PL 1655/22.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2338611> Acesso em: Maio de 2023.

UNESCO. **Educação de qualidade para todos: um assunto de direitos humanos**. 2. ed. – Brasília :UNESCO, OREALC, 2008. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000150585?posInSet=31&queryId=e8bbb05d-bd4c-4f97-9cc5-071da7679fd9>
Acesso em: Ago 2024

UNESCO. **Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos. Plano de ação. Terceira fase**. 2012. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/search/N-EXPLORE-b19138dc-ce7e-428e-98b9-b11e3cd3b349> Acesso em: Mai de 2024

UNESCO. **Repensar a educação: rumo a um bem comum mundial?**. – Brasília : UNESCO Brasil, 2016. Disponível em: Acesso em: Out de 2024

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; VIOLA, Solon Eduardo Annes. **A carência de direitos humanos e os limites da democracia**. In.: TOSI, Giuseppe; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares - ORGS. **A formação em direitos humanos na educação superior no Brasil: trajetórias, desafios e perspectivas** / João Pessoa: CCTA, 2016. 663p. (Coleção Direitos Humanos). Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/>
Acesso em Abril de 2023

ANEXOS

1) COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Disponível na Base Nacional Curricular Comum, BNCC (2017) - com grifos meus de algumas palavras ligadas aos direitos humanos e educação em e para os direitos humanos.

1. **Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente** construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a **construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.**

2. **Exercitar** a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo **a investigação, a reflexão, a análise crítica**, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

3. **Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.**

4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para **se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos** e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, **produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.**

6. **Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.**

7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que **respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.**

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, **compreendendo-se na diversidade humana** e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9. **Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.**

10. **Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.**

2) PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA. Disponível no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, PNEDH. (2018)

- A educação deve ter a função de desenvolver uma cultura de direitos humanos em todos os espaços sociais;
- A escola como espaço privilegiado para a construção e consolidação da cultura de direitos humanos, deve assegurar que os objetivos e as práticas a serem adotados sejam coerentes com os valores e princípios da educação em direitos humanos;
- A educação em direitos humanos, por seu caráter coletivo, democrático e participativo, deve ocorrer em espaços marcados pelo entendimento mútuo, respeito e responsabilidade;
- A educação em direitos humanos deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, permanência e conclusão, a equidade (étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico-individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, dentre outras) e a qualidade da educação;
- A educação em direitos humanos deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político pedagógico da escola, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação;
- A prática escolar deve ser orientada para a educação em direitos humanos, assegurando o seu caráter transversal e a relação dialógica entre os diversos atores sociais.

3) OBJETIVOS GERAIS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. Disponível no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, PNEDH. (2018)

- Destacar o papel estratégico da educação em direitos humanos para o fortalecimento do Estado democrático de direito;
- Enfatizar o papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática;
- Encorajar o desenvolvimento de ações de educação em direitos humanos pelo poder público e a sociedade civil por meio de ações conjuntas;
- Contribuir para a efetivação dos compromissos internacionais e nacionais com a educação em direitos humanos;
- Estimular a cooperação nacional e internacional na implementação de ações de educação em direitos humanos;
- Propor a transversalidade da educação em direitos humanos nas políticas públicas, estimulando o desenvolvimento institucional e interinstitucional das ações previstas no PNEDH nos mais diversos setores (educação, saúde, comunicação, cultura, segurança e justiça, esporte e lazer, dentre outros);
- Avançar nas ações e propostas do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) no que se refere às questões da educação em direitos humanos;
- Orientar políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma cultura de direitos humanos;
- Estabelecer objetivos, diretrizes e linhas de ações para a elaboração de programas e projetos na área da educação em direitos humanos;
- Estimular a reflexão, o estudo e a pesquisa voltados para a educação em direitos humanos;
- Incentivar a criação e o fortalecimento de instituições e organizações nacionais, estaduais e municipais na perspectiva da educação em direitos humanos;
- Balizar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização dos Planos de Educação em Direitos Humanos dos estados e municípios;
- Incentivar formas de acesso às ações de educação em direitos humanos para pessoas com deficiência.

4) TEXTOS TRABALHADOS NAS REGÊNCIAS

- **Texto para leitura coletiva e atividade/produção escrita na regência/aula 1**
- Educação e direitos humanos (gênero textual: matéria jornalística). Título:
Defensores da educação ainda enfrentam violência.

Defensores da educação ainda enfrentam violência

A paquistanesa Malala Yousafzai (1997) e o indiano Kailash Satyarthi, dividiram o Prêmio Nobel da Paz de 2014. Ela foi baleada em 2012 por terroristas talibãs por defender o direito de as meninas e mulheres paquistanesas estudarem. Satyarthi luta há 39 anos contra a escravidão de crianças.



"Vou permanecer lutando até que todas as crianças possam frequentar a escola. Eu conto a minha história não porque seja única, mas porque não é. É a história de muitas outras meninas. Por que os países que chamamos de fortes são tão poderosos criando guerras, mas tão fracos para nos oferecer a paz? Por que dar armas é tão fácil, mas dar livros, tão difícil?"

(Malala Yousafzai)



"Eu me recuso a aceitar que o mundo é tão pobre, quando apenas uma semana de gastos militares globais é suficiente para trazer todos os nossos filhos para as salas de aula. Eu me recuso a aceitar que as algemas da escravidão possam ser ... mais fortes que a busca pela liberdade."

(Kailash Satyarthi)

- **Texto base para realização da regência/aula do dia 2:**

Primeira guerra mundial (1914 – 1918)

O início se deu por inúmeros fatores, como disputas entre impérios e questões nacionalistas, rivalidades econômicas, ressentimentos por acontecimentos passados, disputas por territórios e dominação dos povos. Além disso, ao longo da guerra, alguns países passaram a fazer parte da corrida armamentista como forma de defesa ou proteção. – Resultou em aproximadamente, 10 milhões de mortos e a Europa ficou devastada.

O Brasil na Primeira Guerra Mundial tinha uma posição neutra: seguindo as Convenções da Haia (de 1899 e 1907) - que teve 2 Conferências de Paz, na cidade da Haia (países baixos –

ocidente da Europa, próximo à Holanda) e as Convenções de Genebra, na Suíça (onde tratados foram elaborados durante quatro Convenções de Genebra que aconteceram de 1864 a 1949): esses eventos criaram os primeiros tratados internacionais sobre leis e crimes de guerra.

O Brasil continuava suas relações comerciais e de exportação durante a guerra, buscando não restringir os seus produtos exportados na época, principalmente o café. Foi então que em 5 de abril de 1917 um navio brasileiro foi torpedeado com 60.000 toneladas de café e 3 brasileiros morreram. A Alemanha era, na época, o principal parceiro comercial do Brasil, sendo seguida pela Inglaterra e pela França. Após o afundamento de navios mercantes brasileiros por submarinos da Marinha Imperial Alemã, o Brasil declarou guerra à Alemanha em 26 de outubro de 1917, juntando-se aos Aliados.

O Brasil foi o único país latino-americano a participar ativamente da guerra, enviando a Divisão Naval em Operações de Guerra para a campanha no Oceano Atlântico, além de uma missão médica, aviadores e um corpo de oficiais e sargentos. Internamente, a guerra permitiu a introdução em 1916 do serviço militar obrigatório com base na Lei do Sorteio.

Segunda guerra (1939 – 1945)

“Desacertos da primeira guerra mundial ocasionou a segunda guerra mundial”. Envolvidos: Estados Unidos; União Soviética; Reino Unido; China / Alemanha; Japão; Itália.

Marcado por um número significativo de ataques contra civis, incluindo o Holocausto e a única vez em que armas nucleares foram utilizadas em combate, foi o conflito mais letal da história da humanidade, resultando entre 50 a mais de 70 milhões de mortes.

Os bombardeamentos atômicos nas cidades de Hiroshima e Nagasaki foram dois bombardeios realizados pelos Estados Unidos contra o Império do Japão durante os estágios finais da Segunda Guerra Mundial, em agosto de 1945. Foi o primeiro e único momento na história em que armas nucleares foram usadas em guerra e contra alvos civis.

Introdução à DUDH: A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 10 de dezembro de 1948, foi elaborada para responder diretamente às calamidades e atos bárbaros vividos pelos povos do mundo durante a Segunda Guerra Mundial. A Declaração trata de valores universais que transcendem culturas, nações e regiões, e proclama os direitos inalienáveis aos quais todos os seres humanos, independentemente da sua raça, cor, religião, sexo, idioma, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outra condição. O texto é composto por 30 artigos.

Vários Comitês foram formados para elaboração da declaração. O projeto foi discutido pela Comissão de Direitos Humanos, o Conselho Económico e Social e o Terceiro Comitê da Assembleia Geral antes de ser submetido a votação em dezembro de 1948. Hoje, a Declaração Universal dos Direitos Humanos é o texto mais traduzidos em todo o mundo. Atualmente, a ONU conta com 193 países que se comprometem com a declaração. - Dependendo da fonte analisada, podemos ter um número entre 193 e 206 países no mundo.

No que chamamos de preâmbulo encontramos a frase: “Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”.

Notas: Preâmbulo: 1. relatório que antecede uma lei ou decreto. | 2. parte preliminar em que se anuncia a promulgação de uma lei ou decreto.

Promulgação: É ato por meio do qual a lei passa a integrar o ordenamento jurídico, recebendo o número de ordem e a data (dia, mês e ano) da promulgação.

Após a exposição oral dos fatos supracitados, foram apresentadas as seguintes fotos com suas respectivas legendas:



Foto clássica que mostra crianças olhando a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



“Muitas mulheres ajudaram a fazer o que hoje é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, incluindo (partindo da esquerda) Angela Jurdak Khoury, do Líbano; Fryderyka Kalinowski, da Polônia; Bodil Begtrup, da Dinamarca; Minerva Bernardino, da República Dominicana; e Hansa Mehta, da Índia.



Eleanor Roosevelt, ex-primeira-dama dos Estados Unidos, liderou o comitê que redigiu a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



A diplomata e cientista brasileira Bertha Lutz na conferência de São Francisco, nos Estados Unidos.

Bertha Lutz do Brasil liderou o grupo de delegadas que defendeu com sucesso os direitos das mulheres na Carta das Nações Unidas. A diplomata e cientista brasileira disse durante os debates que “em nenhum lugar do mundo, havia igualdade completa de direitos com os homens”.

Em conjunto com Jessie Street da Austrália, além da brasileira, outras delegadas latino-americanas advogaram pelos direitos iguais entre mulheres e homens. Entre elas estão Minerva

Bernardino, da República Dominicana, e Amelia C. de Castillo, do México. Assim como Isabel Sánchez de Urdaneta da Venezuela e a senadora uruguaia Isabel de Vidal.

- **Texto para discussão e atividade na regência/aula 2: 19 (dezenove) trechos da Declaração Universal dos Direitos Humanos**

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948.

Artigo 3 - Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 4 - Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo 5 - Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo 6 - Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo 7 - Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 9 - Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo 13 - 1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado; 2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio e a esse regressar.

Artigo 14 - 1. Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

Artigo 16 - 1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família.

Artigo 17 - 1. Todo ser humano tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

Artigo 18 - Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular.

Artigo 19 - Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo 21 - 1. Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos; 2. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país; 3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo 23 - 1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego; 2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho; 3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória (...)

Artigo 24 - Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Artigo 25 - 2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais.

Artigo 26 - 1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais; 2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos (...)

Artigo 27 - 1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.

Artigo 29 - 1. Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

- Textos para discussão e atividade na regência/aula 3. Recortes de dados, notícias e fatos históricos (1 para cada grupo - serão 5 grupos):



g1

SÃO PAULO

Racismo na FGV: após 6 anos, caso 'achei escravo no fumódromo' termina com três condenações e indenização de R\$ 120,9 mil

Por Léo Arcoverde, GloboNews — São Paulo
09/09/2024 04h00 - Atualizado há 9 horas

Na prática, porém, o réu não será preso dada a possibilidade, autorizada pela Justiça, de substituição da prisão por prestação de serviço à comunidade.

As duas condenações restantes, tanto a cível quanto a administrativa, correspondem a multas a serem pagas por Metrópoli.

Em 2018, o réu negou a autoria do crime, segundo os advogados da vítima, e disse que teve o celular roubado na época. A **GloboNews** tentou contato com os advogados de Metrópoli, mas não obteve retorno.

"Acho que muito do que fez eu continuar com esse caso em frente é falar sobre a importância de se fazer denúncia, sobre a importância de se denunciar. Tenho consciência de que, geralmente, há uma descrença muito grande com relação a esses casos, principalmente com relação à condenação dele, de fato. A gente tem consciência da impunidade que acontece nesse país, e as pessoas que cometem racismo também têm consciência dessa impunidade", disse João Gilberto.

"A gente vê muitas pessoas falando 'Ah, sou branco e tudo, e não vai acontecer nada comigo'. Meu ponto é que a gente não pode deixar essas pessoas confortáveis nunca. Fico feliz que o meu caso pôde ser um símbolo de condenação e espero que continue ajudando outros casos à frente", completou.

- **Textos utilizados na regência 3 - Recurso didático - quebra cabeça de palavras:**

GRUPO 1

RES - PEI - TO / DI - VER - SI - DA - DE

GRUPO 2

ES - CO - LA / E - DU - CA - ÇÃO

GRUPO 3

DI - REI - TOS / JUS - TI - ÇA

GRUPO 4

CO - LE - TI - VI - DA - DE / LI - VROS

GRUPO 5

CUL - TU - RA / CI - DA - DA - NI - A

- **Textos utilizados na regência 4 - Recurso didático - Bingo de palavras:**

RESPEITO / DIVERSIDADE / VIOLÊNCIA / NÃO -VIOLÊNCIA
DIREITOS HUMANOS / CULTURA DE PAZ / PAZ NAS ESCOLAS
PRECONCEITOS / RACISMO / COLETIVIDADE / COOPERAÇÃO
INTOLERÂNCIA RELIGIOSA / IGUALDADE DE GÊNERO

5) PROJETO DIDÁTICO COM DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ESTÁGIO IV



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Educação
Departamento de Metodologia da Educação (DME)

Componente Curricular: Estágio Supervisionado em Ensino Fundamental IV
Professora: Maria da Conceição Gomes de Miranda

Projeto Didático

ESCOLA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental localizada no Cristo Redentor (nome da escola e da rua suprimidos)

SÉRIE/ANO: 5º Ano B

TURNO: Tarde

DISCIPLINAS: Português e História

Nº DE AULAS: 5 aulas

DURAÇÃO DAS AULAS: 50 minutos

DATAS: 12/09, 19/09, 26/09, 03/10 e 10/10

QUANTIDADE DE ALUNOS: 27 alunos

PROFESSORA SUPERVISORA: (nome suprimido)

ESTAGIÁRIA/O: Carolina Trindade Lopes Negreiros

• TEMÁTICA

- POR UMA CULTURA DE PAZ E DE DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA

• JUSTIFICATIVA

Compreendendo a importância da promoção de uma cultura de paz e de direitos humanos na escola, e identificando que um dos pilares estabelecidos entre a professora da sala e as crianças é o ‘respeito a todos’ escolhi essa temática. Além disso, os temas direitos humanos e a educação em direitos humanos permeiam a minha vida acadêmica e a professora trabalhou na última aula a leitura e interpretação de um texto simples sobre Malala Yousafzai, o que me fez pensar em reforçar as questões sobre direitos humanos, por isso, irei começar as regências pela história Malala a partir de um vídeo e diálogos sobre o direito humano e fundamental à educação. Devemos reforçar os valores e condutas necessárias para o bem viver, a partir do respeito, da valorização da diversidade, do convívio pacífico e da promoção de uma cultura de paz e de direitos humanos no ambiente escolar, propondo que esses valores e ações práticas também ultrapassem os muros da escola. No dia e horário que estou na escola durante o estágio é justamente o dia e horário do projeto de leitura e escrita que a professora realiza com as(os) estudantes, portanto, meu intuito é reforçar a leitura, a escrita, a compreensão textual, a interpretação de texto e a oralidade a partir da temática proposta e de fatos históricos, favorecendo também o que se pretende como competências específicas para o ensino fundamental, segundo a BNCC, que é “expressar e compartilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos e à cooperação” (BRASIL, 2018, p.65) e compreendendo os eixos leitura, produção de textos e oralidade.

● OBJETIVO GERAL
- O objetivo geral da prática pedagógica no estágio aprimorar o exercício da leitura, interpretando textos com conteúdo mais complexos, e a partir disso, produzir pequenos textos com temáticas relacionadas aos direitos humanos e o conceito de cultura de paz, bem como, criarmos diálogos pertinentes ao cotidiano escolar e à comunidade, debatendo e compreendendo alguns conceitos importantes para a vida e a vida em sociedade.
● OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Compreender os conceitos de cultura de paz e a história dos direitos humanos - Promover diálogos sobre diversidade e respeito - Incentivar a produção escrita sobre as temáticas propostas
● CONTEÚDO/DISCIPLINAS
- Compreensão de textos orais (Língua portuguesa); - Práticas de leituras - individual e coletiva (Língua portuguesa); - Compreensão em leitura (Língua portuguesa); - Interpretação de texto (Língua portuguesa); - Separação de sílabas (Língua portuguesa); - Planejamento e produção de texto (Língua portuguesa); - Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de apresentação oral (Língua portuguesa); - Compreensão e explicação de fato histórico/Exposição Oral (História);
● PROCEDIMENTO METODOLÓGICO
1º DIA - 12/09 <u>1º Momento: introdução à temática</u> Nesse primeiro momento, será apresentada a temática geral que irá nortear as 5 regências. Irei relembrar que anteriormente eles entraram em contato com a história de Malala e que este será o pontapé inicial para falarmos sobre a educação como um direito de todas(os), direitos humanos e cultura de paz. Considero importante, a princípio, ouvir o que as(os) estudantes têm como um conhecimento prévio sobre os assuntos, para avaliar o que eles compreendem e o que eles reproduzem do senso comum sobre direitos humanos e suas temáticas relacionadas. Essa escuta é importante também para que ao final do processo, se possa perceber o que mudou em relação às falas ou pensamentos sobre as temáticas que irão surgir ao longo das regências. <u>2º Momento: vídeo sobre Malala</u> O vídeo será colocado para que posteriormente possamos dialogar sobre direitos e questões de gênero e o respeito às meninas e mulheres, o que inclui a luta de todas e todos pelo fim da violência de gênero.

3º Momento: exercitando a leitura

Entregarei a todos uma imagem com o título “defensores da educação ainda enfrentam violência” (disponível no anexo deste projeto didático). Farei a leitura deleite do texto, em voz alta e posteriormente fizemos a leitura coletiva.

4º Momento: exercitando a compreensão temática e a escrita

O intuito deste último momento é incentivar a produção escrita de forma livre, claro, respeitando as temáticas discutidas no dia. Entregarei um papel para cada estudante e pedirei para eles escreverem seus nomes e uma frase ou palavra que mais despertou sua atenção e que tinha relação com o que conversamos ou trecho do texto.

2º DIA - 19/09

1º Momento: acolhimento e reforço do conteúdo temático

No primeiro momento é sempre importante retomarmos algumas ideias da regência anterior e perguntar se eles têm alguma dúvida sobre o que conversamos ou querem fazer alguma pergunta. Após este primeiro momento, vou falar sobre a história dos Direitos Humanos e a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

2º Momento: exercitando a leitura

Entregarei a todos um papel com 19 trechos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (disponíveis no anexo deste projeto didático) e faremos uma leitura compartilhada. Algumas palavras vou escrever no quadro e pedir para as(os) estudantes procurarem seus significados no dicionário e ler em voz alta. Os dicionários estão disponíveis na sala e eles usam sempre que precisam, principalmente durante o projeto de leitura e escrita.

3º Momento: exercitando a escrita

Em uma folha de papel, cada estudante deve escrever o artigo ou trecho do artigo da Declaração que mais chamou atenção.

4º Momento: exercitando a leitura e a oralidade

Ler o trecho e falar o motivo de ter escolhido ele.

3º DIA - 26/09

1º Momento: acolhimento e reforço do conteúdo temático

Ao reforçar o conteúdo, neste momento, irei listar algumas das violações de direitos mais recorrentes

no Brasil e no mundo, identificando o tráfico negreiro transatlântico como uma das maiores violações de direitos humanos da história mundial. Além da escravização do povo negro africano, devo lembrar que os indígenas do Brasil e de toda a América do sul também foram escravizados e muitos povos foram dizimados.

2º Momento: leitura de dados, fatos históricos e matéria

Dividindo a turma em 5 grupos, entregarei para os grupos papéis com 5 textos: 2 dados, 2 fatos históricos e 1 matéria; cada grupo fará a leitura dos 5 textos e escolherá um deles para debater coletivamente com a turma. (imagens disponíveis no anexo deste projeto didático) O intuito é fazê-los ler, compreender e expor opinião sobre o que foi lido. A matéria sobre o racismo é atual, do dia 09/09/2024: irei pedir para quem ficar com ela, apresente suas opiniões por último. A ideia é fechar a discussão falando sobre a importância de se denunciar casos de racismo, preconceitos e violências e violações de direitos em geral. Considero importante promover não só a conscientização sobre essas temáticas, mas a necessidade de se denunciar e lutar por nossos direitos.

3º Momento:

Construção de uma nuvem de palavras no quadro. (Palavras que tratamos durante as regências) Farei o registro do quadro para usar as palavras para o uso do recurso didático a ser aplicado na regência 4.

4º Momento: recurso didático / jogo - quebra cabeça de palavras

No centro da sala, peças de quebra cabeça serão colocadas (de cabeça para baixo). As(os) estudantes serão separados em 5 grupos. Irei ditar duas palavras para cada grupo e eles devem juntar as peças para formar as palavras. Todas as palavras fazem parte do nosso repertório temático. O grupo vencedor é o que conseguir montar as duas palavras corretamente no chão.

4º DIA - 03/10

1º Momento: acolhimento e explicação sobre o recurso didático / jogo - Bingo de palavras

2º Momento: Bingo de palavras

Bingo com palavras/conceitos que trabalhamos ao longo dos nossos encontros anteriores, juntamente com algumas previamente estabelecidas - estas, estão disponíveis no anexo deste projeto didático.

Funciona como um bingo normal. As palavras serão marcadas nas cartelas com grãos de milho. As palavras sorteadas serão ditas em voz alta. Vence quem marcar todas as palavras da cartela primeiro.

(Devido ao tempo para organização e execução do Bingo, a proposta é ele ocupar o tempo de toda a regência)

● RECURSOS

- Matérias de sites impressas;
- Canetas com cores variadas para quadro;
- Tesouras;
- Folhas A4 sulfite branca;
- Lápis de madeira colorido.
- Lápis hidrocor;
- Grãos de milho.
- Cartela de bingo.
- Quebra-cabeças.

● AVALIAÇÃO

Avaliação diagnóstica, realizada a cada regência a partir dos diálogos e das produções escritas, considerando a participação e colaboração das(os) estudantes, assim como o que elas(es) já conheciam e o que precisarão desenvolver para momentos posteriores.

● REFERÊNCIAS

ARCOVERDE, Léo. G1 São Paulo. **Racismo na FGV: após 6 anos, caso 'achei escravo no fumódromo' termina com três condenações e indenização de R\$ 120,9 mil.** Set. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/09/09/racismo-na-fgv-apos-6-anos-caso-achei-escravo-no-fumodromo-termina-com-tres-condenacoes-e-indenizacao-de-r-1209-mil.ghmlBRASIL>. Acesso em: 09/09/24

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília: MEC, 2018. Disponível em : http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal site.pdf Acesso em: 09/09/24

BRASIL. Senado Federal. **Carta de Direitos Humanos completa 70 anos em momento de incertezas.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2018/12/70-anos-da-declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em: 09/09/24

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração universal dos direitos humanos.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em 09/09/24

REBELS, LITTLE. **Malala Yousafzai.** Youtube, 2020. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=REMr9oATPVY> Acesso em 09/09/24